

OFÍCIO

Data infra.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro DIMAS RAMALHO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ofício nº 2698/2022 – EXPPGJ

Processo SEI nº. 29.0001.0207861.2022-72
R/NF 43.0198.0000217/2022-9
(*Pede-se o uso destas referências*)

Senhor Conselheiro-Presidente,

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no ofício nº. **261/2022 – 8PJA – mdc** anexo, da **Promotoria de Justiça de Assis**, subscrito pelo Promotor de Justiça **FERNANDO FERNANDES FRAGA**.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 26/09/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7831169** e o código CRC **1708A9FB**.

TERMO DE JUNTADA

Ofício nº 262/2022 – 8PJA – mdc
Ref. Encaminhamento do ofício nº 261/2022

Assis, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar, nos termos do Ato nº 171/2005-PGJ, publicado no DOE de 07 de abril de 2005 e Aviso nº 155/2012-PGJ, o encaminhamento do ofício nº 261/2022 desta Promotoria de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO FERNANDES FRAGA
Promotor de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRIO LUIZ SARRUBO
Procurador-Geral de Justiça
São Paulo-SP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fernandes Fraga, Promotor de Justiça**, em 22/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7789242** e o código CRC **289A395D**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5CA5-HFNG-6YBZ-4DRF

TERMO DE JUNTADA

Ofício nº 261/2022 – 8PJA – mdc
Ref. R/NF 43.0198.0000217/2022-9

Assis, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência remeter cópia de documentação, para que tenha ciência das relações de amizade e afinidade destacadas pelo noticiante, o que pode ser relevante na análise de determinado contrato pela Corte de Contas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO FERNANDES FRAGA
Promotor de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro
DIMAS RAMALHO
Presidente do Tribunal de Contas
São Paulo-SP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fernandes Fraga, Promotor de Justiça**, em 22/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7791845** e o código CRC **DF9CEC3D**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5CA5-HFNG-6YBZ-4DRF

EXCELETÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ASSIS/SP

ÁREA DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTAS ILEGALIDADES NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

E ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO – APRUMAR

E RESTAURANTE POPULAR

E COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO – APRUMAR

Vicente Camargo de Almeida, brasileiro, Divorciado, portador do RG nº 14884378-5, inscrito no CPF nº 061841448-71, residente à Rua Santa Isabel, nº 57, na cidade de Assis/SP, vem perante Vossa Excelência oferecer **REPRESENTAÇÃO**, pelos fatos a seguir:

1.1 DA APRUMAR

A Prefeitura de Assis, com fundamento na LEI ORDINÁRIA Nº 6455, DE 01/02/2018 (**Documento 01**), que Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Assis o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá outras providências, vem adquirindo desde 2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (**Termos de contratos em anexo**).

No entanto, já é notório que o senhor Prefeito é o grande apoiador da APRUMAR, ou até mesmo o verdadeiro gestor da associação de forma indireta. É o idealizador dos eventos na Aprumar e tem total

poder decisório lá dentro. Inclusive já foi presidente da APRUMAR e o seu maior incentivador (**Documento 02 e Documento 3**).

Diante deste vínculo escancarado entre o Prefeito José Fernandes e a APRUMAR é de se estranhar que a associação APRUMAR **vem ganhando todas as licitações no programa de aquisição de alimentos (Termos de contratos em anexo Documentos 4)**, mesmo concorrendo com outras associações.

Além desse notório vínculo entre o senhor José Aparecido Fernandes e a APRUMAR, conforme o quadro societário da associação o Presidente é o senhor **REOMAR DOS REIS ULIANA**, documento em anexo (**documento 05**), que é marido da irmã da esposa do senhor Prefeito José Fernandes, ou seja, são concunhados.

Portanto, há necessidade de investigação para verificar se a Associação Aprumar está sendo beneficiada e privilegiada em detrimento aos outros concorrentes, ferindo os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.

1.2 DO RESTAURANTE POPULAR

Há outra situação que deve ser investigada também.

É de conhecimento que a Prefeitura adquire alimentos da APRUMAR e repassa para o Restaurante Popular. (**documento 6 e 14**)

No entanto, a responsável pelo Restaurante Popular é a senhora **ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO** que:

- **É AMIGA ÍNTIMA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL;**
(documento 7)
- **JÁ FEZ PARTE DA DIRETORIA DA APRUMAR;** (DOCUMENTO 8)
- **É A ATUAL GESTORA DO RESTAURANTE POPULAR;**
(documento 9 e 10)
- **É PROPRIETÁRIA DE UM RESTAURANTE QUE VENCE TODAS AS LICITAÇÕES PARA FORNECER KITS DE MARMITEX PARA A PREFEITURA;**
(documento 11 - 12 - 13 - 18)

Portanto, há nestas negociações muitas coincidências, vínculos e intimidades, que indicam uma suspeita da prática da formação de organização para fraudar licitações e obter vantagens ilícitas dos cofres públicos do município de Assis.

Porque a responsável pelo Restaurante Popular é a senhora Rosângela que - é amiga íntima do senhor Prefeito, - que já foi da diretoria da APRUMAR que é idealização do senhor Prefeito, - que recebe alimentos da prefeitura por meio da Aprumar e ainda fornece kit marmitex para a prefeitura por meio do restaurante particular.

É de se estranhar todas as ligações que envolvem a APRUMAR, o senhor Prefeito e a senhora Rosângela.

1.3 DA COOPERATIVA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO APRUMAR

O quadro societário da cooperativa, que fornece diversos produtos de laticínios, para a prefeitura de Assis, vencendo toda as licitações, é formado pelo senhor **MATEUS VASCONCELOS FERNANDES**, que é sobrinho do senhor prefeito e pelo senhor **ARILDO BLEFARI DE ALMEIDA**, que é sogro da filha do senhor prefeito. **(documentos 15 - 16 - 17)**

São tantas ligações de parentesco e amizades íntimas que envolvem todas estas contratações que acabam manchando a lisura dos procedimentos.

Resumindo os parentescos e contratos estão entrelaçados da seguinte forma:

- o senhor Prefeito, além de grande apoiador da APRUMAR já foi seu presidente e, a associação vende todas as licitações para fornecer produtos para a prefeitura;

- a senhora Rosângela é amiga íntima do senhor Prefeito, já fez parte da diretoria da Aprumar, é atual gestora do Restaurante Popular,

que recebe produtos da prefeitura adquiridos da Aprumar e proprietária de um restaurante que fornece marmitex para a prefeitura;

- O senhor Reomar dos Reis Uliana, atual presidente da Aprumar é concunhado do senhor Prefeito;

- o senhor Mateus Vasconcelos Fernandes, atual presidente da Cooperativa Aprumar, é sobrinho do Senhor Prefeito José Fernandes;

- o senhor Arildo Blefari de Almeida, que faz parte da atual diretoria da Cooperativa é sogro da filha do senhor prefeito.

Por isso Excelência é necessário uma investigação minuciosa nestas supostas manobras de contratos e licitações para afastar de vez a aparência e indícios de formação de uma organização criada para obter vantagens ilícitas dos cofres públicos do município de Assis.

Em anexo em Pastas demais documentos que se fizerem necessários.

Assis, 05 de Maio de 2022.



Vicente Camargo de Almeida



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.455, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

Proj. Lei nº 145/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Assis o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizada a criação do Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Assis, a seguir denominado PAA, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações com as seguintes finalidades:
- I – incentivar a agricultura familiar, local e regional, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
 - II – incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
 - III – promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
 - IV – promover o abastecimento alimentar da agricultura familiar.
 - V – fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.
- § 1º -** O PAA será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Federal, produzidos por agricultores familiares e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no Município de Assis.
- § 2º -** A aquisição de produtos vinculados ao PAA será realizada segundo os critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 10.696/2003 e 12.512/2011 e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº 7.775/2012, com pagamento direto pelo Município ao fornecedor, de acordo com a Tabela de Preços da CONAB adotada para o PAA Federal.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.455, de 01 de Fevereiro de 2.018.

-
- 3º -** Para a efetivação do pagamento de que trata o § 2º, será admitido como comprovação de entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pelo Grupo Gestor, conforme regulamento.
- § 4º -** A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, também, o limite do valor de compra por agricultura e as espécies de produtos a serem adquiridos definidos na legislação federal que regula o Programa de Aquisição de Alimentos.
- Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Grupo Gestor, órgão colegiado deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar e acompanhar a implementação do PAA.
- § 1º -** O Grupo Gestor do PAA será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:
- I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
 - II – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - III – 1(um) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- § 2º -** As atribuições do Conselho Gestor do PAA serão definidas por meio de Decreto estabelecido pelo Poder Executivo.
- Art. 3º -** Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA ASSIS serão destinados para:
- I – o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
 - II – o abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
 - III – o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
 - IV – o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
 - V – a constituição de estoques públicos de alimentos, destinados as ações de abastecimento social ou venda; e
 - VI - o atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor;
- § 1º -** O Grupo Gestor do PAA estabelecerá condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores e de participação e



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.455, de 01 de Fevereiro de 2.018.

priorização de entidades integrantes da rede sociassistencial e de equipamentos, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

- Art. 4º -** Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA poderão ser doados a entidades, a organizações não governamentais, bem como à famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, observado o disposto em Decreto regulamentador.
- Art. 5º -** O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias para operacionalização do PAA, a forma desta lei.
- Art. 6º -** As despesas com a execução das ações do Programa instituído por esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária anualmente consignada no Orçamento Municipal, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
- Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Fevereiro de 2.018.

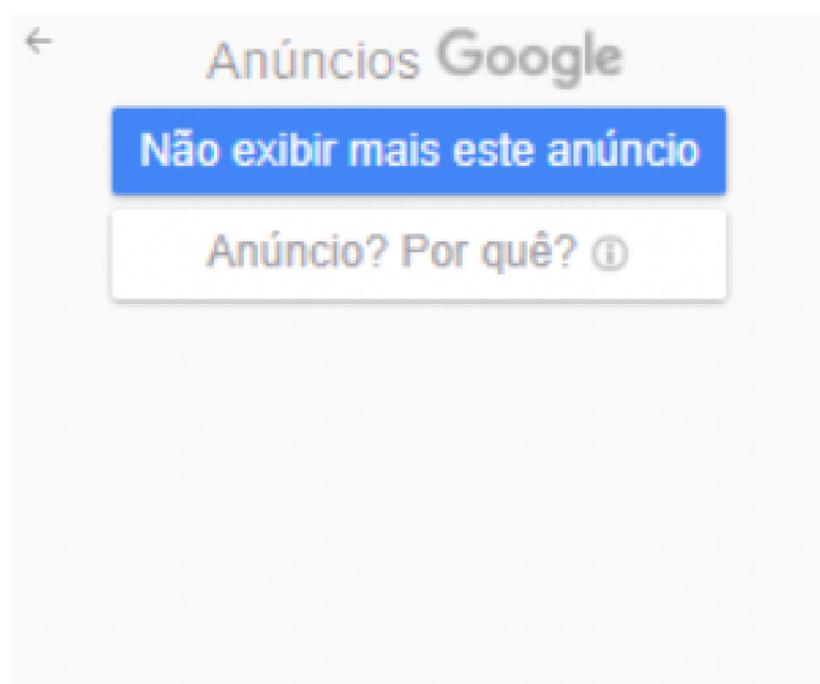
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Fevereiro de 2.018.

Cooperativa Aprumar é criada e já elege conselhos administrativo e fiscal

Hoje temos 172 produtores que já participam do programa de aquisição de alimentos e automaticamente todos esses produtores vão fazer parte da cooperativa



A Aprumar realizou na noite desta quarta-feira, 22, em sua sede, uma assembleia geral ordinária com seus membros e produtores rurais para interessados em discutir a possível alteração do estatuto e criar uma Cooperativa.

Segundo o presidente da entidade, José Fernandes, nos moldes atuais é impossível manter a Aprumar em funcionamento. "A assembleia foi para deliberar três

assuntos: formação da cooperativa, aprovação do estatuto e eleição da diretoria. Duzentos produtores participaram da reunião e aprovaram o estatuto por unanimidade", diz.

A diretoria ficou composta da seguinte forma: presidente, José Fernandes; vice-presidente, Abel Alves e secretário, Dorival Sobrinho. Além do conselho administrativo, três pessoas foram eleitas para o conselho fiscal.

José Fernandes conta que o desejo de criar uma cooperativa é antigo e que a Aprumar está sendo inviabilizada no gerenciamento dos programas e projetos e, por isso, a necessidade de criar a cooperativa. O objetivo é de fortalecer o pequeno produtor rural, convocar os produtores para um chamado de capital e isentar tributos. "Nós entendemos que a cooperativa é o melhor caminho porque teremos a isenção de muitos tributos por ser cooperativa, ao contrário da associação".

Ainda segundo Fernandes, a Aprumar servirá apenas para eventos e outras atividades. Para movimentação financeira e jurídica é a cooperativa.

Fernandes conta que a cooperativa já vai nasceu forte. "Hoje temos 172 produtores que já participam do programa de aquisição de alimentos e automaticamente todos esses produtores vão fazer parte da cooperativa. Para isso, eles terão apenas que pagar R\$ 1.000,00 que serão investidos na edificação do prédio, que será construído no final da avenida David Passarinho, ao lado do Agroindústria".



Anúncio fechado pela CRITEO

Denunciar este anúncio

Ad choices

Jose Fernandes, eleito presidente da Aprumar

Esta semana aconteceu a eleição de nova e única chapa apresentada para presidir a Associação dos Produtores Rurais de Assis e Região (Aprumar) sendo eleito como novo presidente o agricultor e ex-vereador José Aparecido Fernandes, idealizador e fundador da associação. O período de mandato é de três anos, de 2013 a 2016. Esta é a primeira vez que Fernandes presidirá a Aprumar.

A intenção do novo presidente é de manter os projetos que já vem sendo realizados como o Restaurante Popular e Plano de Aquisição de Alimentos (PAA) que atendendo a determinação da CONAB passará a ter o cadastro de entidades e distribuição feita pela Secretaria de Assistência Social; também deverão ser mantidos os eventos que já se tornaram tradicionais, como, por exemplo Feira do Pequeno Produtor que acontece toda a sexta-feira.

No entanto, José Fernandes já prevê grandes desafios em seu mandato. O primeiro deles é reconquistar o direito de executar som no recinto da Aprumar, que foi vetado por uma decisão do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), entidade que defende os direitos autorais dos artistas, medida esta que impede as apresentações musicais que animam ainda mais a Feira do Produtor Rural.

Fernandes também elenca como metas de seu mandato frente a Aprumar a construção de uma agroindústria de leite no município, que deve ter início na próxima semana, em área que fica entre o final da Avenida Vereador David Passarinho e o acesso à Rodovia Miguel Jubran e ao antigo Frigorífico Cabral.

A entrega de 120 moradias populares a produtores rurais pelo Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), comparado ao "Minha Casa, Minha Vida", também faz parte dos planos do novo presidente da Aprumar. Neste caso, os produtores foram convidados a se cadastrar e os convocados que se encaixarem nas condições farão contrato junto à Caixa Econômica Federal para colocar o plano em prática.



+ LIDAS | + COMENTADAS | + ULTIMAS



5 horas atrás
NOTA DE FALECIMENTO



6 dias atrás
Mensagem de 'massacre' em carteira da escola Carlos Alberto gera pânico em pais e alunos



6 dias atrás
DJ de Assis é empurrado do palco por segurança de MC GW



5 dias atrás
Justiça determina fim da greve dos professores e retorno das aulas em Assis

Advertisement for Conti Cola with text: 'Pensando em comprar ou vender um veículo? CUIDAMOS DE TUDO PARA VOCÊ!'. Includes a '1 ANO DE GARANTIA' badge and 'SO COM ZERO COM GRAU' text. Bottom text: 'CLIQUE' and 'Beba com moderação'.





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 014/2017”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 027/2017 - Chamada Pública n.º 002/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	250	KG	ABACATE BREDA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
2	3.000	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
3	6.500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
4	500	KG	ACEROLA FRESCA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17: comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio e grande, apresentando cor, e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

5	2.500	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.
6	5.500	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
7	3.000	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
8	2.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
9	19.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
10	600	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
11	500	KG	BERINJELA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
12	2.500	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
13	6.000	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
14	2.000	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
15	8.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
16	1.600	KG	CHICÓRIA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
17	6.000	KG	CHUCHU EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
18	500	KG	COUVE-FLOR ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
19	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
20	1.500	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
21	800	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

23	18.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	2.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
26	11.000	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
27	2.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
28	4.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagem: saco plástico atóxico resistente com peso líquido de 02 a 05 kg.
29	800	KG	MARACUJÁ AZEDO A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
30	9.000	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
32	1.400	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
33	800	KG	PEPINO COMUM EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
35	250	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
36	1.000	KG	QUIABO LISO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
37	4.500	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
38	900	KG	RÚCULA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
39	1.700	KG	SALSA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
41	12.000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
42	10.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
43	1.300	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.

44	30.000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – Validade mínima de 06 (seis) dias Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 (um) litro.
-----------	---------------	-----------	---

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a princípio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 412.450,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
1	250	KG	Abacate Breda A	2,50	625,00
2	3.000	KG	Abóbora Moranga	1,40	4.200,00
3	6.500	KG	Abobrinha Brasileira Extra A	1,90	12.350,00
4	500	KG	Acerola Fresca	4,80	2.400,00
5	2.500	KG	Acelga Especial (12/eng)	1,20	3.000,00
6	5.500	KG	Alface Crespa Especial (07/eng)	2,10	11.550,00
7	3.000	KG	Alface Lisa Especial (08/eng)	2,10	6.300,00
8	2.000	KG	Almeirão Especial (06/dzmc)	3,10	6.200,00

9	19.000	KG	Banana Nanica Climatizada	1,90	36.100,00
10	600	KG	Batata Doce Rosada Extra A	1,80	1.080,00
11	500	KG	Berinjela Extra A	2,20	1.100,00
12	2.500	KG	Beterraba Extra A	1,80	4.500,00
13	6.000	KG	Cebola Do Estado Graúda	2,60	15.600,00
14	2.000	KG	Cebolinha Especial (04/dzmc)	3,50	7.000,00
15	8.000	KG	Cenoura Extra A	2,15	17.200,00
16	1.600	KG	Chicória (06/dzmc)	3,00	4.800,00
17	6.000	KG	Chuchu Extra A	1,60	9.600,00
18	500	KG	Couve-Flor Especial (08/eng)	2,90	1.450,00
19	3.000	KG	Couve Especial (06/dzmc) -	2,40	7.200,00
20	1.500	KG	Escarola Extra (08/eng)	2,10	3.150,00
21	800	KG	Espinafre Especial (06/dzmc)	3,40	2.720,00
23	18.000	KG	Laranja Pera B (14 / 15dz)	1,40	25.200,00
24	2.500	KG	Limão Taiti B (32/38dz)	2,90	7.250,00
26	11.000	KG	Mamão Formosa A	2,50	27.500,00
27	2.500	KG	Mandioca Graúda	1,00	2.500,00
28	4.500	KG	Mandioca Graúda Descascada	3,30	14.850,00
29	800	KG	Maracujá Azedo A	3,80	3.040,00
30	9.000	KG	Melancia Red. Comprida Graúda	1,40	12.600,00
32	1.400	KG	Pepino Japonês Extra A	2,30	3.220,00
33	800	KG	Pepino Comum Extra A	1,40	1.120,00
35	250	KG	Pimentão Vermelho Extra AA	4,10	1.025,00
36	1.000	KG	Quiabo Liso Extra A	4,00	4.000,00
37	4.500	KG	Repolho Liso Extra (25/eng)	1,00	4.500,00
38	900	KG	Rúcula (06/dzmc)	3,70	3.330,00
39	1.700	KG	Salsa	3,50	5.950,00
41	12.000	KG	Tomate Maduro Extra A	3,00	36.000,00
42	10.000	KG	Tomate Salada Extra A	3,00	30.000,00
43	1.300	KG	Vagem Macarrão Curta Extra A	4,80	6.240,00

44	30.000	LT	Leite Pasteurizado Integral	2,20	66.000,00
----	--------	----	-----------------------------	------	-----------

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado na 1ª quarta-feira após transcorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2017, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária ficha (441 e 451), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2017, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 07 de abril de 2017.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Odevalde Ferreira Gonçalves
RG : 7.999.439
CPF/MF : 046.440.388-06

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 014/2017”

Ref.: - Processo n.º 027/2017 - Chamada Pública n.º 002/2017 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 412.450,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2017 - **PAGAMENTO:** 07 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 07 de abril de 2017

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 006/2019”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 023/2019 - Chamada Pública n.º 002/2019, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	2.400	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	5.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	2.500	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n.º09 de 12/11/02.

04	5.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
05	1.500	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	500	KG	ALHO TIPO 5 – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.
07	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
08	14.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
09	500	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	5.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
11	500	KG	BERINJELA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
12	2.500	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
13	7.000	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
14	1.500	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
15	8.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
16	4.000	KG	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
17	500	KG	COUVE-FLOR ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
18	2.500	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

19	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
20	850	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
21	2.000	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
22	10.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
23	2.000	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	10.000	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
25	6.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
26	600	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
27	1.500	KG	MARACUJÁ AZEDO A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
28	6.000	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
29	2.400	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
30	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
31	150	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.

32	150	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; gráudo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
33	500	KG	QUIABO LISO EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
34	4.600	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
35	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
36	1.400	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
37	4.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser gráuda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
38	12.000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
39	10.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
40	1.000	KG	UVA RUBI EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
41	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
42	20.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1: de acordo com a NTA 33, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físicoquímicas., biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiros, medindo aproximadamente 06 (seis) mm, com quantidades mínimas de "barriga branca". Rendimento mínimo: 01 para 03 (01 kg do arroz cru deverá render no mínimo 03 kg de arroz cozido) Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, pesando 30 kg
43	1.500	KG	BOLACHA DOCE "TRANÇADA" SABOR MANTEIGA: composta dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, leite integral, ovo e amido de milho. Validade mínima: 05 dias. Embalagem Única: saco de plástico transparente, próprio para o armazenamento de alimentos, resistente, contendo 20 unidades de 40 g, perfazendo um total de 400g.

44	10.000	KG	<p>FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 kg.</p>
45	1.500	KG	<p>PÃO DOCE – TIPO ROSCA – SABOR LEITE NINHO: composta dos seguintes ingredientes: leite em pó integral (tipo “leite Ninho”), açúcar, fermento natural, ovo e farinha de trigo. Validade mínima: 05 dias. Embalagem Única: saco de plástico transparente, próprio para o armazenamento de alimentos, resistente, contendo 06 unidades de 40 g, perfazendo um total de 240 gramas.</p>
46	1.500	KG	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA - ACEROLA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p>
47	1.500	KG	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p>
48	1.500	KG	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p>

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 696.950,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	2.400	KG	ABÓBORA MORANGA	1,90	4.560,00
02	5.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	2,50	12.500,00
03	2.500	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	2,50	6.250,00
04	5.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	3,00	15.000,00
05	1.500	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG)	3,00	4.500,00
06	500	KG	ALHO TIPO 5	12,90	6.450,00
07	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	4,50	4.500,00
08	14.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2,50	35.000,00
09	500	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	2,45	1.225,00
10	5.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	2,70	13.500,00
11	500	KG	BERINJELA EXTRA A	2,90	1.450,00
12	2.500	KG	BETERRABA EXTRA A	2,50	6.250,00
13	7.000	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	2,90	20.300,00
14	1.500	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	4,50	6.750,00
15	8.000	KG	CENOURA EXTRA A	2,80	22.400,00
16	4.000	KG	CHUCHU EXTRA A	2,80	11.200,00
17	500	KG	COUVE-FLOR ESPECIAL (08/ENG)	3,70	1.850,00
18	2.500	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	2,90	7.250,00

19	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	3,00	3.000,00
20	850	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	3,90	3.315,00
21	2.000	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS	4,60	9.200,00
22	10.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	1,90	19.000,00
23	2.000	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz)	3,50	7.000,00
24	10.000	KG	MAMÃO FORMOSA A	3,20	32.000,00
25	6.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA	2,50	15.000,00
26	600	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA	4,95	2.970,00
27	1.500	KG	MARACUJÁ AZEDO A	4,70	7.050,00
28	6.000	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	1,90	11.400,00
29	2.400	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	10,90	26.160,00
30	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	2,90	7.250,00
31	150	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA	5,50	825,00
32	150	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA	5,50	825,00
33	500	KG	QUIABO LISO EXTRA A	4,90	2.450,00
34	4.600	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	1,90	8.740,00
35	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC)	4,90	4.900,00
36	1.400	KG	SALSA	4,20	5.880,00
37	4.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DZ)	3,20	12.800,00
38	12.000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A	3,60	43.200,00
39	10.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	3,60	36.000,00
40	1.000	KG	UVA RUBI EXTRA	4,90	4.900,00
41	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	6,50	6.500,00
42	20.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1	2,90	58.000,00
43	1.500	KG	BOLACHA DOCE "TRANÇADA" SABOR MANTEIGA	23,10	34.650,00
44	10.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO)	4,50	45.000,00
45	1.500	KG	PÃO DOCE - TIPO ROSCA - SABOR LEITE NINHO	22,50	33.750,00
46	1.500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ACEROLA	16,50	24.750,00
47	1.500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ	16,50	24.750,00
48	1.500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO	16,50	24.750,00

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2019, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso de não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária ficha (429), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2019, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 04 de abril de 2019.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 006/2019”

Ref.: - Processo n.º 023/2019 - Chamada Pública n.º 002/2019 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 696.950,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2019 - **PAGAMENTO:** 07 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 04 de abril de 2019

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 006/2020”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 009/2020 - Chamada Pública n.º 001/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	2.500	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	6.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	2.500	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n.º09 de 12/11/02.

04	6.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
05	1.000	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	470	KG	ALHO TIPO 5 – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.
07	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
08	20.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
09	400	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	8.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
11	3.000	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
12	7.000	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	1.500	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
14	9.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
15	4.000	KG	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
16	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
17	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
18	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

19	2.000	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
20	15.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
21	2.000	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
22	10.000	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
23	6.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
24	500	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
25	1.000	KG	MARACUJÁ AZEDO A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
26	5.000	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
27	2.000	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
28	3.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
29	150	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
30	150	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
31	5.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.

32	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
33	1.000	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
34	4.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
35	15.000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
36	14.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
37	1.000	KG	UVA RUBI EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
38	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
39	30.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1: de acordo com a NTA 33, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físicoquímicas., biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiros, medindo aproximadamente 06 (seis) mm, com quantidades mínimas de "barriga branca". Rendimento mínimo: 01 para 03 (01 kg do arroz cru deverá render no mínimo 03 kg de arroz cozido) Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, pesando 30 kg
40	10.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso liq. total de 30 kg.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 640.420,00 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	2.500	KG	ABÓBORA MORANGA	2,00	5.000,00
02	6.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	2,50	15.000,00
03	2.500	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	2,50	6.250,00
04	6.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	3,20	19.200,00
05	1.000	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG)	3,20	3.200,00
06	470	KG	ALHO TIPO 5	13,50	6.345,00
07	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	4,50	4.500,00
08	20.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2,90	58.000,00
09	400	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	2,00	800,00
10	8.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	2,80	22.400,00
11	3.000	KG	BETERRABA EXTRA A	2,50	7.500,00
12	7.000	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	2,90	20.300,00
13	1.500	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	4,70	7.050,00
14	9.000	KG	CENOURA EXTRA A	2,50	22.500,00
15	4.000	KG	CHUCHU EXTRA A	2,80	11.200,00
16	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	2,90	8.700,00

17	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	3,00	3.000,00
18	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	3,90	1.950,00
19	2.000	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS	4,60	9.200,00
20	15.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	2,10	31.500,00
21	2.000	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz)	3,50	7.000,00
22	10.000	KG	MAMÃO FORMOSA A	3,00	30.000,00
23	6.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA	2,60	15.600,00
24	500	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA	4,95	2.475,00
25	1.000	KG	MARACUJÁ AZEDO A	4,70	4.700,00
26	5.000	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	1,90	9.500,00
27	2.000	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX):	9,90	19.800,00
28	3.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	2,90	8.700,00
29	150	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA	5,50	825,00
30	150	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA	5,50	825,00
31	5.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	1,90	9.500,00
32	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC)	4,90	4.900,00
33	1.000	KG	SALSA	4,20	4.200,00
34	4.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS)	3,20	12.800,00
35	15.000	KG	TOMATE MADURO EXTRA A	3,50	52.500,00
36	14.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	3,90	54.600,00
37	1.000	KG	UVA RUBI EXTRA	4,90	4.900,00
38	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	6,50	6.500,00
39	30.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1	2,60	78.000,00
40	10.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO)	4,95	49.500,00

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2020, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 12.306.0011.2292.0000 3.3.90.30.07 (450), e 12.306.0011.2692.0000 3.3.90.30.07 (457), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2020, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 03 de março de 2020.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 006/2020"

Ref.: - Processo n.º 009/2020 - Chamada Pública n.º 001/2020 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 640.420,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2020 - **PAGAMENTO:** 07 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 03 de março de 2020

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 008/2020”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 010/2020 - Chamada Pública n.º 002/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, onde **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	800	KG	ABACATE BREDA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	13.480	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	430	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.
04	600	KG	ACEROLA FRESCA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio e grande, apresentando cor, e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

05	3.500	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	1.700	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
07	1.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1: de acordo com a NTA 33, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físicoquímicas., biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiros, medindo aproximadamente 06 mm, com quantidades mínimas de "barriga branca". Rendimento mínimo: 01 para 03 (01 kg do arroz cru deverá render no mínimo 03 kg de arroz cozido) - Validade mínima: 06 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, pesando 30 kg
08	5.500	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
09	7.700	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	2.600	KG	BERINJELA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
11	700	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
12	660	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	900	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
14	700	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
15	600	KG	CHICÓRIA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
16	500	KG	CHUCHU EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
17	500	KG	COCO VERDE - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
18	2.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
19	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
20	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

21	2.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 (trinta) kg.
22	500	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
23	2.500	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
25	3.300	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
26	12.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
27	600	KG	MARACUJÁ AZEDO A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
28	600	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
29	1.500	KG	MILHO VERDE ESPECIAL (SEM PALHA) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. De colheita recente.
30	580	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
31	600	KG	PEPINO CAIPIRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
32	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
33	600	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
34	1.000	KG	QUIABO LISO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
35	800	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
36	800	KG	RÚCULA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

37	300	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
38	600	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
39	4.800	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
40	600	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Secretaria da Assistência Social, localizado na Rua Benedito Spinardi, 613, Assis-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 245.306,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e seis reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
01	800	KG	ABACATE BRED A	2,80	2.240,00
02	13.480	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	2,50	33.700,00
03	430	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	2,50	1.075,00

04	600	KG	ACEROLA FRESCA	6,00	3.600,00
05	3.500	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	3,20	11.200,00
06	1.700	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	4,50	7.650,00
07	1.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1	2,60	2.600,00
08	5.500	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	2,90	15.950,00
09	7.700	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	2,00	15.400,00
10	2.600	KG	BERINJELA EXTRA A	2,00	5.200,00
11	700	KG	BETERRABA EXTRA A	2,50	1.750,00
12	660	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	2,90	1.914,00
13	900	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	4,70	4.230,00
14	700	KG	CENOURA EXTRA A	2,50	1.750,00
15	600	KG	CHICÓRIA (06/DZMC)	3,20	1.920,00
16	500	KG	CHUCHU EXTRA A	2,80	1.400,00
17	500	KG	COCO VERDE	0,75	375,00
18	2.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	2,90	5.800,00
19	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	3,00	3.000,00
20	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	3,90	1.950,00
21	2.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO):	4,95	9.900,00
22	500	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS	4,60	2.300,00
23	2.500	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	2,10	5.250,00
24	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz)	3,50	5.250,00
25	3.300	KG	MAMÃO FORMOSA A	3,00	9.900,00
26	12.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA	2,60	32.500,00
27	600	KG	MARACUJÁ AZEDO A	4,70	2.820,00
28	600	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	1,90	1.140,00
29	1.500	KG	MILHO VERDE ESPECIAL (SEM PALHA)	1,10	1.650,00
30	580	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	9,90	5.742,00
31	600	KG	PEPINO CAIPIRA	1,70	1.020,00
32	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	2,90	7.250,00
33	600	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA	2,90	1.740,00

34	1.000	KG	QUIABO LISO EXTRA A	4,90	4.900,00
35	800	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	1,90	1.520,00
36	800	KG	RÚCULA (06/DZMC)	4,90	3.920,00
37	300	KG	SALSA	4,20	1.260,00
38	600	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS)	3,20	1.920,00
39	4.800	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	3,90	18.720,00
40	600	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	6,50	3.900,00

3.2 - De acordo com o Artigo 8º do Decreto 8.074 de 11 de fevereiro de 2020, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para entrega de hortifrutigranjeiros, e de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para entrega de leite por unidade familiar.

3.2.1 - O Beneficiário que possuir hortifrutigranjeiro e leite, o valor máximo por unidade familiar será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2020, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 08.244.0003.2699.0000 (709), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2020, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 12 de março de 2020.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

2) – APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
**REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR**

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 008/2020”

Ref.: - Processo n.º 010/2020 - Chamada Pública n.º 002/2020 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PAA Programa de Aquisição de Alimentos - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 245.306,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2020 - **PAGAMENTO:** 07 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 12 de março de 2020

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 003/2021”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 007/2021 - Chamada Pública n.º 001/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, onde **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	800	KG	ABACATE BREDA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	13.480	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	300	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n.º09 de 12/11/02.
04	500	KG	ACEROLA FRESCA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio e grande, apresentando cor, e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

05	3.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
07	2.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1: de acordo com a NTA 33, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físicoquímicas, biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiros, medindo aproximadamente 06 mm, com quantidades mínimas de "barriga branca". Rendimento mínimo: 01 para 03 (01 kg do arroz cru deverá render no mínimo 03 kg de arroz cozido) - Validade mínima: 06 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, pesando 30 kg
08	5.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
09	6.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	1.000	KG	BERINJELA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
11	700	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
12	600	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	900	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
14	700	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
15	600	KG	CHICÓRIA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
16	500	KG	CHUCHU EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
17	2.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
18	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
19	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
20	2.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 (trinta) kg.

21	460	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
22	1.500	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
23	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	1.800	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
25	12.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
26	600	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
27	1.000	KG	MILHO VERDE ESPECIAL (SEM PALHA) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. De colheita recente.
28	500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
29	600	KG	PEPINO CAIPIRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
30	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
31	1.000	KG	QUIABO LISO EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
32	500	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
33	500	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
34	300	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
35	600	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
36	5.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
37	300	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Secretaria da Assistência Social, localizado na Rua Benedito Spinardi, 613, Assis-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 249.476,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
01	800	KG	ABACATE BREDA A	2,90	2.320,00
02	13.480	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	2,90	39.092,00
03	300	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	2,80	840,00
04	500	KG	ACEROLA FRESCA	6,00	3.000,00
05	3.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	3,50	10.500,00
06	1.000	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	4,50	4.500,00
07	2.000	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1	4,95	9.900,00
08	5.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	3,10	15.500,00
09	6.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	2,60	15.600,00
10	1.000	KG	BERINJELA EXTRA A	2,50	2.500,00
11	700	KG	BETERRABA EXTRA A	2,80	1.960,00

12	600	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	3,70	2.220,00
13	900	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	4,80	4.320,00
14	700	KG	CENOURA EXTRA A	2,95	2.065,00
15	600	KG	CHICÓRIA (06/DZMC)	3,20	1.920,00
16	500	KG	CHUCHU EXTRA A	2,80	1.400,00
17	2.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	3,00	6.000,00
18	1.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	3,00	3.000,00
19	500	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	3,90	1.950,00
20	2.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO)	7,41	14.820,00
21	460	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS	4,90	2.254,00
22	1.500	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	2,89	4.335,00
23	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz)	3,63	5.445,00
24	1.800	KG	MAMÃO FORMOSA A	3,80	6.840,00
25	12.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA	2,70	32.400,00
26	600	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	2,20	1.320,00
27	1.000	KG	MILHO VERDE ESPECIAL (SEM PALHA)	1,40	1.400,00
28	500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	13,45	6.725,00
29	600	KG	PEPINO CAIPIRA	2,00	1.200,00
30	2.500	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	2,90	7.250,00
31	1.000	KG	QUIABO LISO EXTRA A	4,90	4.900,00
32	500	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	2,00	1.000,00
33	500	KG	RÚCULA (06/DZMC)	4,90	2.450,00
34	300	KG	SALSA	4,20	1.260,00
35	600	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS)	3,90	2.340,00
36	5.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	4,60	23.000,00
37	300	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	6,50	1.950,00
VALOR TOTAL R\$					249.476,00

3.2 - De acordo com o Artigo 8º do Decreto 8.074 de 11 de fevereiro de 2020, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para entrega de hortifrutigranjeiros, e de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para entrega de leite por unidade familiar.

3.2.1 - O Beneficiário que possuir hortifrutigranjeiro e leite, o valor máximo por unidade familiar será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2021, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso de não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 08.244.0003.2699.0000 3.3.90.32.99 (740), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2021, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 24 de fevereiro de 2021.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 003/2021”

Ref.: - Processo n.º 007/2021 - Chamada Pública n.º 001/2021 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PAA Programa de Aquisição de Alimentos - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 249.476,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2021 - **PAGAMENTO:** 15 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 24 de fevereiro de 2021

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“TERMO DE CONTRATO N.º 004/2021”

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **APRUMAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.**, estabelecida à Rua Luiz Carlos da Silva, n.º 345, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REOMAR DOS REIS ULIANA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 224.798.720-68, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 008/2021 - Chamada Pública n.º 002/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1.875	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	4.500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	1.875	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.
04	4.500	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

05	750	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
06	350	KG	ALHO TIPO 5 – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidros, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.
07	750	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
08	15.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
09	300	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	6.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
11	2.250	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
12	5.250	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.
13	1.125	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
14	6.750	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
15	3.000	KG	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
16	2.250	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
17	750	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
18	375	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
19	1.500	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
20	11.250	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
21	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
22	7.500	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
23	4.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.

24	375	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
25	750	KG	MARACUJÁ AZEDO A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
26	3.750	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
27	1.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
28	2.250	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
29	115	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
30	115	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
31	3.750	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
32	750	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
33	750	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
34	3.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
35	11.250	KG	TOMATE MADURO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
36	10.500	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
37	750	KG	UVA RUBI EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
38	750	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
39	18.750	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1: de acordo com a NTA 33, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físico-químicas, biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aparência: grão inteiros, medindo aproximadamente 06 (seis) mm, com quantidades mínimas de "barriga branca". Rendimento mínimo: 01 para 03 (01 kg do arroz cru deverá render no mínimo 03 kg de arroz cozido) Validade mínima: 06 (seis) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, pesando 30 kg

40	6.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO): de acordo com a NTA 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. De safra recente. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Aparência: grãos inteiros com consistência própria e não esmagados. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) a 02 (dois) kg. Embalagem Secundária: fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 kg.
41	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ACEROLA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
42	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
43	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Cada quilo deverá render no mínimo 25 porções de 200ml. Validade mínima: 03 meses. Rendimento mínimo: cada 01 kg do produto deverá render no mínimo 15 porções de 200 ml. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a principio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 657.424,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
01	1.875	KG	ABÓBORA MORANGA	2,90	5.437,50
02	4.500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	2,90	13.050,00
03	1.875	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	2,80	5.250,00
04	4.500	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	3,50	15.750,00
05	750	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG)	3,50	2.625,00
06	350	KG	ALHO TIPO 5	21,00	7.350,00
07	750	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	4,50	3.375,00
08	15.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	3,10	46.500,00
09	300	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	2,60	780,00
10	6.000	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	3,80	22.800,00
11	2.250	KG	BETERRABA EXTRA A	2,80	6.300,00
12	5.250	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA	3,70	19.425,00
13	1.125	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	4,80	5.400,00
14	6.750	KG	CENOURA EXTRA A	2,95	19.912,50
15	3.000	KG	CHUCHU EXTRA A	2,80	8.400,00
16	2.250	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	3,00	6.750,00
17	750	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	3,00	2.250,00
18	375	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	3,90	1.462,50
19	1.500	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS	4,90	7.350,00
20	11.250	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	2,89	32.512,50
21	1.500	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz)	3,63	5.445,00
22	7.500	KG	MAMÃO FORMOSA A	3,80	28.500,00
23	4.500	KG	MANDIOCA GRAÚDA	2,70	12.150,00
24	375	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AA	5,80	2.175,00
25	750	KG	MARACUJÁ AZEDO A	6,20	4.650,00

26	3.750	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	2,20	8.250,00
27	1.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	13,45	20.175,00
28	2.250	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	2,90	6.525,00
29	115	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA	5,80	667,00
30	115	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA	5,80	667,00
31	3.750	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	2,00	7.500,00
32	750	KG	RÚCULA (06/DZMC)	4,90	3.675,00
33	750	KG	SALSA	4,20	3.150,00
34	3.000	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS)	3,90	11.700,00
35	11.250	KG	TOMATE MADURO EXTRA A	4,60	51.750,00
36	10.500	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	4,60	48.300,00
37	750	KG	UVA RUBI EXTRA	13,00	9.750,00
38	750	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	6,50	4.875,00
39	18.750	KG	ARROZ AGULHINHA BENEFICIADO BRANCO POLIDO LONGO FINO TIPO 1	4,95	92.812,50
40	6.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 - GRUPO 1 COMUM (NOVO)	7,45	44.700,00
41	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA	16,95	19.492,50
42	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ	15,95	18.342,50
43	1.150	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA MORANGO	16,95	19.492,50
VALOR TOTAL R\$					657.424,00

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na clausula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2021, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na clausula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 12.306.0011.2290.0000 3.3.90.30.07 (478), 12.306.011.2291.000 3.3.90.30.07 (479), 12.306.0011.2292.0000 3.3.90.30.07 (480), e, 12.306.0011.2692.0000 3.3.90.30.07 (487), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2021, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 24 de fevereiro de 2021.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – APRUMAR – ASSOC. DOS PROD. RURAIS MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO.
CONTRATADA

.....
REOMAR DOS REIS ULIANA
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5CA5-HFNG-6YBZ-4DRF



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 004/2021”

Ref.: - Processo n.º 008/2021 - Chamada Pública n.º 002/2021 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF – 09.169.015/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 657.424,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2021 - **PAGAMENTO:** 15 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 24 de fevereiro de 2021

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Histórico

O Restaurante Popular foi fundado em 2012 pelo atual prefeito de Assis, José Fernandes, que na época era vereador do município. Por conta de problemas administrativos, o projeto não teve sequência. Logo que assumiu a Prefeitura da cidade, José Fernandes teve o apoio da assistência social e da AMVICA para reinaugurar o estabelecimento.

Reinaugurado em julho de 2017, o Restaurante Popular conta com o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), no qual recebe o repasse de verduras e legumes sustentáveis para dar apoio nas refeições.

Atualmente, o RP oferece o prato de comida no valor de R\$ 5,00, com um variado cardápio incluindo arroz, feijão, saladas, carnes, panquecas, frango xadrez, entre outros. O prato mais tradicional é o frango ao molho com polenta, servido às sextas-feiras.

De acordo com a gestora do restaurante, Rosângela Pelegrini, o local é aberto para todos os públicos e recebe pessoas de alta e baixa renda, entre estudantes, comerciantes e viajantes.

Diariamente, um grande número de pessoas frequenta o espaço, que funciona de segunda a sexta-feira, das 11h às 13h30.

"Vale a pena vir conhecer e aproveitar o nosso cardápio", finaliza Rosângela.





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.125.677/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO APRUMAR
CAPITAL SOCIAL:	R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MATEUS VASCONCELOS FERNANDES
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA PELEGRINI CONSTANTINO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

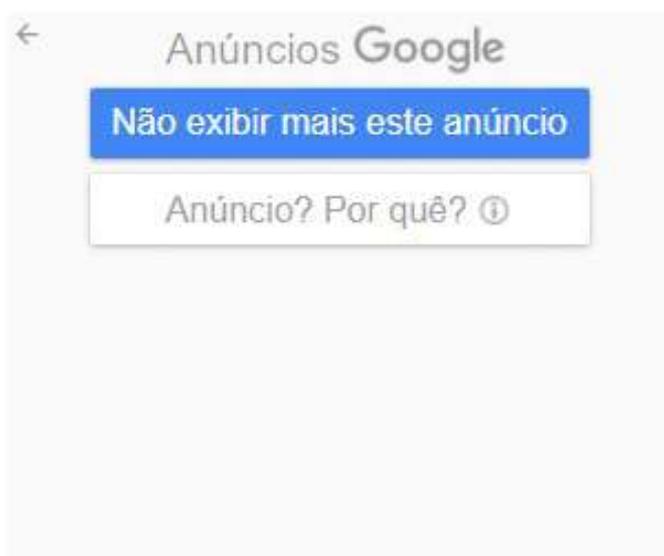
Emitido no dia **10/06/2020** às **21:23** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

DEZ. 30, 2021

Restaurante Popular realiza almoço especial no último dia do ano

A comida é servida no local pelo valor de R\$6,00 por pessoa



O ano está terminando e nada melhor do que aproveitar o último dia do calendário comendo bem, né? Por isso o Restaurante Popular vai realizar um almoço especial na véspera de ano novo.

O cardápio do dia terá costela com mandioca, frango ao molho, macarronada, salpicão de frango, tabule, além das saladas e frutas.

A comida é servida no local pelo valor de R\$6,00 por pessoa ou através de marmiteix no preço de R\$7,00

"Estamos preparando esse almoço muito especial para os nossos clientes e amigos que durante o ano todo confiam em nosso trabalho e dedicação. Vai ser muito bom receber vocês", comenta Rosângela Constantino, coordenadora do local.

O restaurante abre a partir das 11h e fica localizado na Av. Armando Sales de Oliveira, 1186, em frente à APRUMAR.

JUN. 29, 2017

Restaurante Popular é reinaugurado em Assis

O Restaurante foi inaugurado nesta quarta-feira, dia 28

← Anúncios Google

[Não exibir mais este anúncio](#)

[Anúncio? Por quê? ⓘ](#)

O Restaurante Popular, que tem a Associação dos Produtores Rurais de Assis e Região (APRUMAR), a Associação dos Moradores da Vila Carvalho (AMVIC) e a Prefeitura de Assis, através do Conselho Municipal da Assistência Social como principais parceiros, foi inaugurado nesta quarta-feira, 28.

A inauguração foi às 11h e contou com a presença do prefeito José Fernandes,

vereadores, autoridades políticas e religiosas, parceiros do Restaurante e a população que foi prestigiar a novidade e comer uma comida saudável.

A solenidade contou com uma benção de dois pastores, fala do prefeito e da gestora do Restaurante, Rosângela Pelegrini Constantino.

"Nós oferecemos o melhor tempero, que é o amor, tudo que é feito com amor não tem como dar errado. Agradeço todas as meninas da cozinha, os produtores do PAA, que fornecem as hortaliças e frutas. Enfim, a todos. A comida é de ótima qualidade, cada dia vai ter um cardápio diferente", destaca Rosângela.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.076.012/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2004
NOME EMPRESARIAL R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOM ANTONIO	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.806-172	BAIRRO/DISTRITO VILA RODRIGUES	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2022** às **17:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5CB8-9Y4H-5DDK-F5E0

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.076.012/0001-49
NOME R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE
EMPRESARIAL:
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Desenvolvimento](#)

[Econômico \(https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/\)](https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/)

[Cidadão SP \(http://www.cidadao.sp.gov.br/\)](http://www.cidadao.sp.gov.br/)



[\(https://www.facebook.com/governosp/\)](https://www.facebook.com/governosp/)



[\(https://www.twitter.com/governosp/\)](https://www.twitter.com/governosp/)



[\(https://www.instagram.com/governosp/\)](https://www.instagram.com/governosp/)



[\(https://www.flickr.com/governosp/\)](https://www.flickr.com/governosp/)



[\(https://www.youtube.com/governosp/\)](https://www.youtube.com/governosp/)



[\(https://www.issuu.com/governosp/\)](https://www.issuu.com/governosp/)



[\(https://www.linkedin.com/company/governosp/\)](https://www.linkedin.com/company/governosp/)

/governosp

[\(javascript:mudaTamanho\('body', 1\);\)](#)

[\(javascript:mudaTamanho\('body', -1\);\)](#)

[\(#\)](#)

[\(http://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/\)](http://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

Digite seu CPF

•••••

Ok

[Cadastre-se \(CadastroNFP.aspx\)](#)



SERVIÇOS ONLINE

Data de emissão: 03/04/2022 17:13:14

Pesquisar
empresas

R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE

[\(/Default.aspx\)](/Default.aspx)

Nire Matriz Tipo de Empresa
35120505699 EMPRESÁRIO (M.E.)

Emitir DARE

[\(/Restricted/ComprarCreditos.aspx\)](/Restricted/ComprarCreditos.aspx)

Data da constituição Início de atividade CNPJ Inscrição Estadual
14/10/2004 28/09/2004 07.076.012/0001-49

Utilizar DARE

[\(/Restricted/ValidarCreditos.aspx\)](/Restricted/ValidarCreditos.aspx)

Objeto
Restaurante e lanchonete

Entenda nossos
serviços online

Capital
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

[\(/Faq.aspx\)](/Faq.aspx)

Consultar

autenticidade de
documentos

[\(/Valida_Ficha.aspx\)](/Valida_Ficha.aspx)

Logradouro Número
Av. Dom Antonio 721
Bairro Complemento
Vila Rodrigues
Município CEP UF
Assis 19806-172 SP

Selecione o documento ou o serviço desejado

Olá, em que posso ajudar?

- Ficha Cadastral Completa (dados a partir de 1992)
- Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
- Cópia Digitalizada de Documentos Arquivados (cópia simples - não tem valor jurídico de certidão)
- Certidão Simplificada
- Certidão Específica Pré-formatada
- Certidão Específica com Teor Solicitado
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Registro de Livros
- Certidão de Inteiro Teor
- Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

OK

Transparência

SIC



Porta/Default.aspx)

(http://www.transparencia.sp.gov.br/)

(http://www.sic.sp.gov.br/)

Olá, em que posso ajudar?

Internet Fibra Óptica + INSTALAÇÃO GRÁTIS WI-FI INCLUSO

350 MEGA R\$ 49,90/mês

450 MEGA R\$ 54,90/mês

*Nos 3 primeiros meses. Consulte regulamento no site www.cibonnet.com.br

CIBONNET Internet de todos

SPA BELLA

98820-0056 Banho e Tosa

NOTÍCIA

30/06/2017

Assis reinaugura restaurante popular, com prato que custa R\$ 4,00

O espaço funcionará de segunda à sexta-feira, das 11h às 13h, na Avenida Armando Salles de Oliveira



Na manhã de quarta-feira, 28, houve a cerimônia de reabertura do Restaurante Popular, viabilizada através de parceria entre a Associação dos Produtores Rurais de Assise Região (APRUMAR) e a Associação dos Moradores da Vila Carvalho (AMVICA).

Rosângela Pelegrini Constantino, coordenadora do Restaurante, salienta que a alimentação será variada e de alto valor nutricional.

“Os produtos para o preparo da comida são provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, que viabiliza através da participação de produtores rurais cadastrados o destino desses alimentos às entidades assistenciais da cidade e, agora, também para o Restaurante”, completa Rosângela.

Para o prefeito José Fernandes, é um momento esperado há bastante tempo por toda a comunidade e organizadores.

“Acompanhei todo o processo desde o início, sua abertura em 2012 e, em seguida, seu fechamento. Após longos anos, hoje nossa comunidade pode, novamente, saborear um almoço de qualidade e por um valor bastante acessível”, diz o prefeito.

O restaurante oferece almoço, prato único no valor de R\$4,00 e funcionará de segunda à sexta-feira, das 11h às 13h, na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 1.186.



Com informações retiradas de relise enviado pela Prefeitura Municipal de Assis.



STELLA & ALMEIDA

ESTAMOS NO IFOOD

FAÇA SEU PEDIDO **ON LINE**

OU PEÇA PELO WHATSAPP (11) 9968 8001

[Desenvolvimento](#)[Econômico \(https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/\)](https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/)[Cidadão SP \(http://www.cidadao.sp.gov.br/\)](http://www.cidadao.sp.gov.br/)[\(https://www.facebook.com/governosp/\)](https://www.facebook.com/governosp/)[\(https://www.twitter.com/governosp/\)](https://www.twitter.com/governosp/)[\(https://www.instagram.com/governosp/\)](https://www.instagram.com/governosp/)[\(https://www.flickr.com/governosp/\)](https://www.flickr.com/governosp/)[\(https://www.youtube.com/governosp/\)](https://www.youtube.com/governosp/)[\(https://www.issuu.com/governosp/\)](https://www.issuu.com/governosp/)[\(https://www.linkedin.com/company/governosp/\)](https://www.linkedin.com/company/governosp/)

/governosp

[\(javascript:mudaTamanho\('body', 1\);\)](#)[\(javascript:mudaTamanho\('body', -1\);\)](#)[\(#\)](#)[\(http://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/\)](http://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

Digite seu CPF

•••••

Ok

[Cadastre-se \(CadastroNFP.aspx\)](#)**SERVIÇOS ONLINE**

Data de emissão: 03/04/2022 18:35:39

**Pesquisar
empresas**[\(/Default.aspx\)](/Default.aspx)**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO APRUMAR****Emitir DARE**[\(/Restricted/ComprarCreditos.aspx\)](/Restricted/ComprarCreditos.aspx)

Nire Matriz

35400172754

Tipo de Empresa

COOPERATIVA

Utilizar DARE[\(/Restricted/ValidarCreditos.aspx\)](/Restricted/ValidarCreditos.aspx)

Data da constituição Início de atividade CNPJ

04/02/2016

22/01/2014

24.125.677/0001-14

Inscrição Estadual

**Entenda nossos
serviços online**[\(/Faq.aspx\)](/Faq.aspx)

Objeto

Fabricação de laticínios
Preparação do leite
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio varejista de laticínios e frios**Consultar
autenticidade de
documentos**[\(/Valida_Ficha.aspx\)](/Valida_Ficha.aspx)

Capital

R\$ 37.000,00 (Trinta E Sete Mil Reais)

Logradouro

Avenida Vereador David Passarinho 1535

Número

Bairro

Vila Prudenciana

Complemento

Município

Assis

CEP

19803-170

UF

SP

Selecione o documento ou o serviço desejado

Olá, em que posso ajudar?

- Ficha Cadastral Completa (dados a partir de 1992)
- Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
- Cópia Digitalizada de Documentos Arquivados (cópia simples - não tem valor jurídico de certidão)
- Certidão Simplificada
- Certidão Específica Pré-formatada
- Certidão Específica com Teor Solicitado
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Registro de Livros
- Certidão de Inteiro Teor
- Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

OK

Transparência

SIC



Portais/Default.aspx)

(http://www.transparencia.sp.gov.br/)

(http://www.sic.sp.gov.br/)

Olá, em que posso ajudar?

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.125.677/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO APRUMAR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA APRUMAR			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV VEREADOR DAVID PASSARINHO	NUMERO 1535	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.803-170	BAIRRO/DISTRITO VILA PRUDENCIANA	MUNICIPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO APRUMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3322-3987/ (18) 3323-7777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2022** às **18:32:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.125.677/0001-14
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO APRUMAR
CAPITAL SOCIAL: R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MATEUS VASCONCELOS FERNANDES
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ARILDO BLEFARI DE ALMEIDA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2022 às 18:34 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5CB8-9Y4H-50DK-F5E0



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^ª. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 081/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/17

Sessão: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS

Na data de 07 de julho de 2017, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Nome	Cargo
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA	Equipe de Apoio
ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES	Pregoeiro

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	EPP	06.959.735/0001-23	Sim
Sim	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	216.635.538-23	30.169.301-8	
13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	ME	07.076.012/0001-49	Sim
Sim	ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO	131.100.678-89	19.619.530-5	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE	UN	18750		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	R. P. CONSTANTINO	13,00	243.750,00	Classificado S
2	8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	BUFFET E RESTAURANTE	15,00	281.250,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE	UN	6250		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	R. P. CONSTANTINO	13,00	81.250,00	Classificado S
2	8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	BUFFET E RESTAURANTE	15,00	93.750,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE	UN	18750	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
1	1	8874		12,50	Lance
1	2	13314		12,00	Lance
2	1	8874		11,50	Lance
2	2	13314		11,00	Lance
3	1	8874		10,50	Lance
3	2	13314		10,00	Lance
4	1	8874		9,50	Lance
4	2	13314		9,00	Lance
5	1	8874		8,50	Lance
5	2	13314		8,00	Lance
6	1	8874			Declina
		13314		0,00	8,00Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE	UN	6250	

Rodada	Nº Lance	Código	SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação Unit.
1	1	8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP			Declina
		13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	38,46		8,00Negociado
		13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	0,00		8,00Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.		UN18750 8,00Aceito
2	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.		UN6250 8,00Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	EPP	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	Habilitado
13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	ME	ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	UN Sim	18750
2	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.	UN Sim	6250

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	13314	R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.				
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	18750	8,00	150.000,00
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	6250	8,00	50.000,00
Total do Proponente						200.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio

ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
Cargo: Pregoeiro

Proponentes:

Representante: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF.: 216.635.538-23
RG.: 30.169.301-8
Empresa: BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP

Representante: ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO
CPF.: 131.100.678-89
RG.: 19.619.530-5
Empresa: R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017

PROCESSO N.º 081/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS
AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

No dia, 07 de julho de 2017, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.**, estabelecida à Av. Dom Antônio, 721, em Assis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.076.012/0001-49, representada neste ato pela Sra. **ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO**, portadora do CPF nº 131.100.678-89 e do RG nº 19.619.530-5, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.456/2008, Decreto Municipal nº 5.398/2007, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório em epígrafe, firmam a presente "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", nos termos abaixo;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	18750	8,00	150.000,00
2	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	6250	8,00	50.000,00
Total do Proponente					200.000,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

O pagamento será efetuado após transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata

de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, 07 de julho de 2017.

.....
R. P. CONSTANTINO - RESTAURANTE - ME.
ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 093/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)

Na data de 19 de julho de 2018, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Nome	Cargo
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA	Pregoeiro
ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES	Equipe de Apoio
JULIANA PEREIRA SILVA BORZANI	Equipe Técnica

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	EPP	06.959.735/0001-23	Sim
Sim	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	216.635.538-23	30.169.301-8	
13314	R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	ME	07.076.012/0001-49	Sim
Sim	ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO	131.100.678-89	19.619.530-5	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL	UN	15000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	OLIVEIRA	9,00	135.000,00	Classificado S
2	13314	R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	R. P. CONSTANTINO	14,00	210.000,00	Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL	UN	5000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	OLIVEIRA	9,00	45.000,00	Classificado S
2	13314	R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	R. P. CONSTANTINO	14,00	70.000,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL	UN	15000	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
1	1	13314	0,00	8,95	Lance
1	2	8874	0,00	8,90	Lance
2	1	13314	0,00	8,85	Lance
2	2	8874	0,00	8,80	Lance
3	1	13314	0,00	8,75	Lance
3	2	8874	0,00	7,50	Lance
4	1	13314	0,00	7,45	Lance
4	2	8874	0,00	7,00	Lance
5	1	13314	0,00	6,95	Lance
5	2	8874	0,00		Declina
		13314	0,00	6,95	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL	UN	5000	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
1	1	13314	0,00	6,95	Lance
1	2	8874	0,00		Declina
		13314	0,00	6,95	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME		UN15000 6,95Aceito
2	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME		UN5000 6,95Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
8874	BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP	EPP	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	
13314	R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	ME	ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	UN Sim	15000
2	014.001.586 13314	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME	UN Sim	5000

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	13314	R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME				
1	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	15000	6,95	104.250,00
2	014.001.586	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	5000	6,95	34.750,00
Total do Proponente						139.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA
Cargo: Pregoeiro

ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
Cargo: Equipe de Apoio

JULIANA PEREIRA SILVA BORZANI
Cargo: Equipe Técnica

Proponentes:

Representante: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF.: 216.635.538-23
RG.: 30.169.301-8
Empresa: BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA EIRELI EPP

Representante: ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO
CPF.: 131.100.678-89
RG.: 19.619.530-5
Empresa: R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2018

PROCESSO N.º 093/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

No dia, 19 de julho de 2018, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME.**, estabelecida à Avenida Dom Antônio, 721, em Assis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.076.012/0001-49, representada neste ato pela Sra. **ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO**, portadora do CPF nº 131.100.678-89 e do RG n.º 19.619.530-5, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.456/2008, Decreto Municipal nº 5.398/2007, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório em epígrafe, firmam a presente "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", nos termos abaixo;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	15000	6,95	104.250,00
2	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: R. P. CONSTANTINO	UN	5000	6,95	34.750,00
	Total do Proponente				139.000,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

O pagamento será efetuado após transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, 19 de julho de 2018.

.....
R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME
ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

PROCESSO N.º 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO MARMITEX

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

No dia, 08 de junho de 2020, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME.**, estabelecida à Avenida Dom Antonio, 721, em Assis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.076.012/0001-49, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). **ROSANGELA PELEGRINI CONSTANTINO**, portador do CPF nº 131.100.678-89 e do RG 19.619.530-5 nº , nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.456/2008, Decreto Municipal nº 5.398/2007, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório em epígrafe, firmam a presente "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", nos termos abaixo;

Item Cota LC147	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM UN DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: RP	UN	23100	9,50	219.450,00
2 Sim	MARMITEX Nº 8 EMBALAGEM: A EMBALAGEM UN DEVE SER SDE ISOPOR, DESCARTÁVEL Marca: RP	UN	7700	9,50	73.150,00
	Total do Proponente				292.600,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

O pagamento será efetuado após transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias

corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, 08 de junho de 2020.

.....
**R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME
ROSANGELA PELEGRINI CONSTANTINO**

.....
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

PROCESSO N.º 0062/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

No dia, 11 de junho de 2021, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **R. P. CONSTANTINO RESTAURANTE ME.**, estabelecida à Avenida Dom Antonio, 721, em Assis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.076.012/0001-49, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). **ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO**, portador do CPF nº 131.100.678-89 e do RG nº 19.619.530-5, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 5.456/2008, Decreto Municipal nº 5.398/2007, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório em epígrafe, firmam a presente "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", nos termos abaixo;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147					
1	MARMITÉX REDONDO Marca: RP Constantino	UN	22500	12,00	270.000,00
Não					
2	MARMITÉX REDONDO Marca: RP Constantino	UN	7500	12,00	90.000,00
Sim					
	Total do Proponente				360.000,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

O pagamento será efetuado após transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, 11 de junho de 2021.

.....
R.P.CONSTANTINO RESTAURANTE ME
ROSÂNGELA PELEGRINI CONSTANTINO

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ENC: PARA DESPACHO - PG 062/2022 - ENC: Protocolo denuncia

Karen Nathali da Silva Clementino <KarenClementino@mpsp.mp.br>

Qua, 03/08/2022 14:03

Para: Maira Domingos Costa <mairacosta@mpsp.mp.br>

PG nº 062/2022 - Despacho

KAREN NATHALI DA SILVA CLEMENTINO

Oficial de Promotoria I

8ª Promotoria de Justiça de Assis

Tel: (18) 3322-2155 - (18) 3324-2378

karenclementino@mpsp.mp.br

De: Fernando Fernandes Fraga <FernandoFraga@mpsp.mp.br>

Enviado: domingo, 22 de maio de 2022 14:13

Para: Karen Nathali da Silva Clementino <KarenClementino@mpsp.mp.br>

Assunto: RE: PARA DESPACHO - PG 062/2022 - ENC: Protocolo denuncia

Vistos,

Autue-se como Notícia de Fato/Representação Civil e, na sequência, tornem-me conclusos no SEI.



FERNANDO FERNANDES FRAGA

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assis

fernandofraga@mpsp.mp.br

De: Karen Nathali da Silva Clementino <KarenClementino@mpsp.mp.br>

Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2022 17:32

Para: Fernando Fernandes Fraga <FernandoFraga@mpsp.mp.br>

Assunto: PARA DESPACHO - PG 062/2022 - ENC: Protocolo denuncia

Boa tarde, Doutor!

Segue representação protocolada sob o nº 062/2022, para despacho.

Respeitosamente,

KAREN NATHALI DA SILVA CLEMENTINO

Oficial de Promotoria I

8ª Promotoria de Justiça de Assis

Tel: (18) 3322-2155 - (18) 3324-2378

| karenclementino@mpsp.mp.br

De: Promotoria de Justica de Assis <pjassis@mpsp.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:41
Para: Karen Nathali da Silva Clementino <KarenClementino@mpsp.mp.br>
Assunto: ENC: Protocolo denuncia

Boa tarde,

Encaminhado representação. Protocolo Nº 059/2022.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DANIELLE DALVA BACELAR DE MATOS

Auxiliar de Promotoria I
Promotoria de Justiça de Assis
Tel: (18) 3322-5500 / 3322-2155

De: Paulo Almeida <paulojalmeida1978@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:18
Para: Promotoria de Justica de Assis <pjassis@mpsp.mp.br>
Assunto: Protocolo denuncia

Boa tarde, gostaria de estar protocolando denúncia em anexo nesta Promotoria de Justiça.
Att. Paulo Almeida.

PROTOCLADO Nº. 217/2022

Nº. SEI 29.0001.0170171.2022-75

Vistos,

A análise do presente protocolado revela que o noticiante *Vicente Camargo de Almeida* indica vínculos de parentesco e de amizade entre membros da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – APRUMAR que entende justifiquem investigação minuciosa dos contratos celebrados entre a Cooperativa e o Município.

Pois bem.

Em que pese a louvável preocupação do noticiante, e ainda que se concorde que, do ponto de vista republicano, a existência de múltiplos vínculos familiares e de afinidade entre agentes políticos e membros de entidade contratada pelo Poder Público local não seja, nem de longe, saudável, o fato é que ao Ministério Público só cabe a investigação a respeito de fato certo e determinado.

Não cabe ao Ministério Público, até por absoluta falta de estrutura, investigação embasa em suspeita absolutamente genérica que recai, de acordo com o noticiante, “sobre todas as contratações entre a APRUMAR e o Município”. A análise de cada uma dessas contratações, porque pública, é feita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão de controle que exerce de forma brilhante essa tarefa e que, ao menos até agora, não apresentou nenhum relato concreto de ilegalidade a esta Promotoria de Justiça.

Tal como está, portanto, a notícia de fato não está apta a ensejar qualquer investigação por parte do Ministério Público.

Contudo, convém dar-se ao noticiante nova oportunidade para que indique se há ilegalidade ou fraude específica que entende deva ser investigada, caso em que deverá descrevê-la, apresentando os elementos de prova que fizeram com que chegasse à conclusão pela sua ocorrência.

Assim, dado o caráter genérico da representação, e tendo em vista o que dispõe o artigo 13, inciso IV da Resolução nº. 1.342/21-CPJ, **notifique-se** o noticiante para que complemente a notícia de fato na forma acima destacada, isto é, para indicar se há ilegalidade ou fraude específica que entende deva ser investigada, caso em que deverá descrevê-la, apresentando os elementos de prova que fizeram com que chegasse à conclusão pela sua ocorrência, sob pena de arquivamento.

Prazo: 10 dias.

Servirá o presente despacho como notificação/ofício.

Assis, 12 de agosto de 2022.

FERNANDO FERNANDES FRAGA

Promotor de Justiça

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA E
CIDADANIA DE ASSIS.**

Protocolo 217/2022

Nº SEI 29.0001.0170171.2022-75

Vicente Camargo de Almeida , já qualificado, venho informar, apresentar e juntar novas provas na denuncia, comprovando **POSSIVEL PARENTESCO E AMIZADE envolvendo a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – LATICINIO APRUMAR na ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ASSIS E REGIAO – APRUMAR E RESTAURANTE POPULAR**, entende que justifique investigação minuciosa dos contratos celebrados, de todos os documentos entre essas entidades e o Município, pelos motivos que se seguem:

DOS FATOS:

APRUMAR / LATICINIO / RESTAURANTE POPULAR

O atual presidente da entidade é cunhado do Prefeito José Aparecido Fernandes, trata-se do Senhor **REOMAR DOS REIS ULIANA, que é casado** com a **Adriany Barreto Uliana**, irmã da **Luciana Barreto Fernandes**.

Em 2016 o Presidente da Aprumar, juntamente com o Prefeito José Aparecido Fernandes, foram até a Caixa Econômica Federal, assinaram contrato para sair as Casinhas da Aprumar, verdadeiro Estelionato Eleitoral, também conhecido como giro político (policy switch), é um conceito da Ciência Política utilizado para descrever os casos de candidatos eleitos com uma plataforma ideológica que, após a eleição, adotam um programa de signo ideológico contrário, onde o José Aparecido Fernandes, era candidato a Prefeito Municipal e prometeu juntamente com o Presidente da Aprumar as 239 Casas, que seria o conjunto Habitacional Aprumar e até a presente data, não saiu as tão sonhadas casinhas. (documentos em anexo)



Em pé camisa xadrez é o atual Presidente da Aprumar Reomar, na ponta sentado de camiseta escura é o José Aparecido Fernandes, agachada

ao lado do Reomar é sua esposa Adriany Barreto, ao lado de Luciana Berreto (irmãs).

Foi realizado uma reunião da Prefeitura, Secretaria da Educação (secretaria Dulce) e o Presidente da Aprumar, para discutirem a compra e venda de produtos dos pequenos produtores rurais de Assis e região (Aprumar).

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/02/tribunal-de-justica-bloqueia-bens-de-prefeito-de-assis-por-improbidade-administrativa.ghtml>

<https://www.assiscity.com/local/pagamento-de-bonus-a-inativos-da-prefeitura-de-assis-faz-justica-bloquear-bens-particulares-de-prefeito-87281.html>

O Prefeito José Aparecido Fernandes teve além de suas contas bloqueadas, teve também sua porcentagem na Aprumar bloqueado, na Ação 1001061-68.2019.8.26.0047 e o Presidente na época é o sobrinho do José Aparecido Fernandes, **Matheus Vasconcelos Fernandes**, também trabalhou na empresa JF Ensumos, de propriedade do Prefeito José Aparecido Fernandes, quando Presidente da APRUMAR teve como Vice a Senhora Rosangela Pelegrino Constantino. (documentos anexo).

A Secretaria do Meio Ambiente ANA PAULA MARQUES RODRIGUES, já fazia parte do Laticínio, e em 2020 foi nomeada como secretaria do meio ambiente, ficando no lugar do Genro do Prefeito Fabio Avila Nossack.

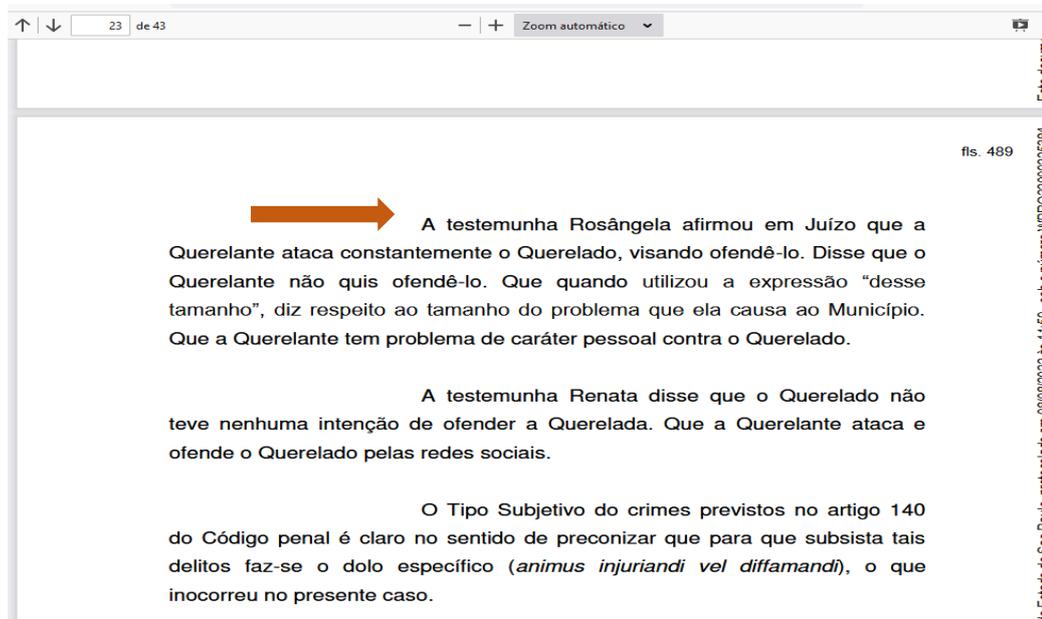
Ana Paula que é secretaria do meio ambiente, foi viajar (conforme documentos juntados) para curso em Minas Gerais, FORTALECIMENTO E AGREGAÇÃO DE VALOR NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO", em 2021 e 2022, sendo que ela é secretaria do meio ambiente.

Rosangela Pelegrino Constantino, proprietária do restaurante na Avenida Dom Antonio, Choperia Don Antonio. R.P Constantino Restaurante, desde que o José Aparecido Fernandes entrou na Prefeitura, somente o restaurante da Rosangela que ganha as licitações, de mamita para a UPA e varias secretarias da PMA. Junta-se também o video do aniversario de Rosangela Pelegrino Constantino, realizado no Assis Tennis Clube, onde a

mesma fala que conhece a o Prefeito e sua familia a mais de 20 anos, sobre as licitações das marmitas, ja tem uma denuncia na Camara Municipal de Assis, Rosangela saiu candidata a Vereadora em 2016 e 2020 na Chapa do Prefeito Municipal, 2020 é suplente do Vereador Pastor Nivaldo da Pedalada.

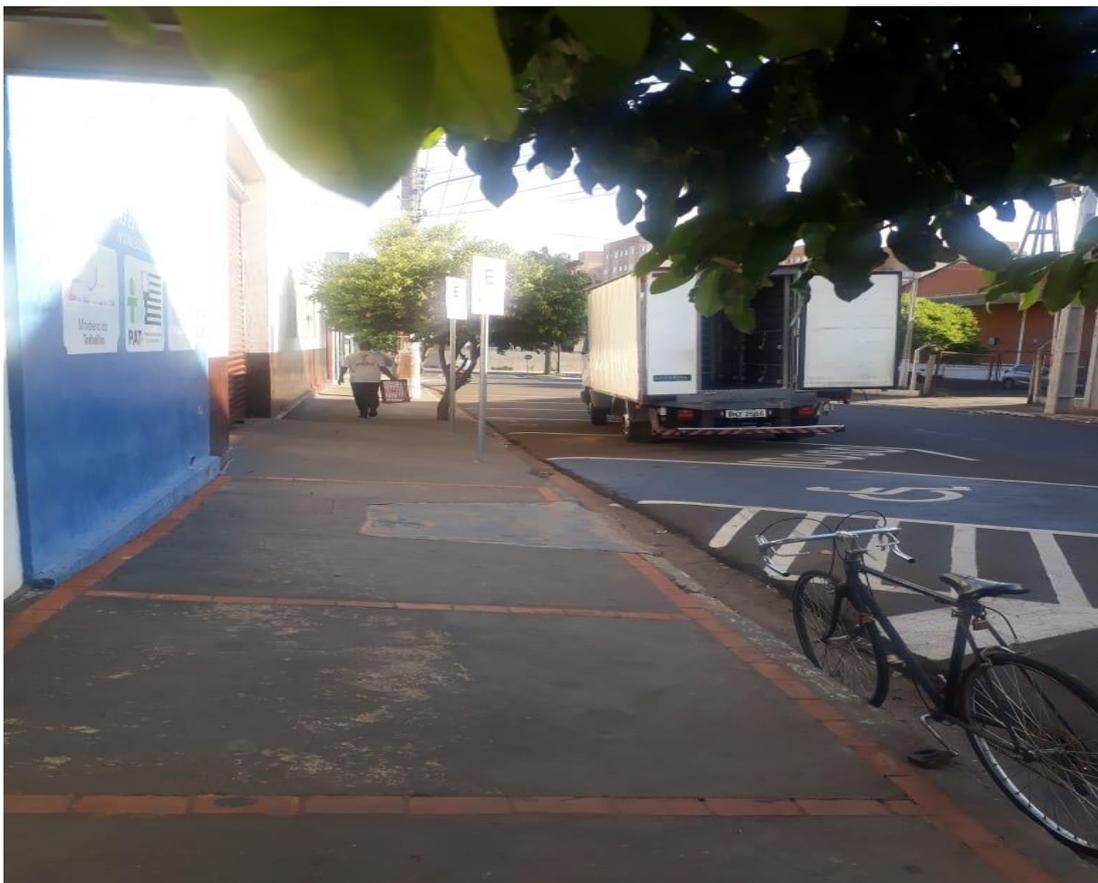
<https://difusoraassis.com.br/2019/06/26/restaurante-popular-completara-dois-anos-na-proxima-sexta-feira-com-churrasco-e-musica-ao-vivo/>

Alem do mais Rosangela foi testemunha do Prefeito no processo onde o mesmo ofende uma municipe em 24/12/2019, no programa de radio da Difusora.



<https://www.assis.sp.gov.br/noticia/433>

O Restaurante Popular em maio, junho, julho, agosto deste ano, vem servindo marmitas 140 cedo e 140 a tarde, para a Escola Nísia Mercadante, pois a cozinha da escola está em reforma. Ocorre que a Prefeitura Municipal de Assis, tem a cozinha piloto que faz as refeições de todas as escolas e ainda manda para escolas do Estado, não teria a necessidade do restaurante Popular fazer as refeições, conforme demonstra as fotos, até o caminhão da cozinha piloto que busca as marmitas.



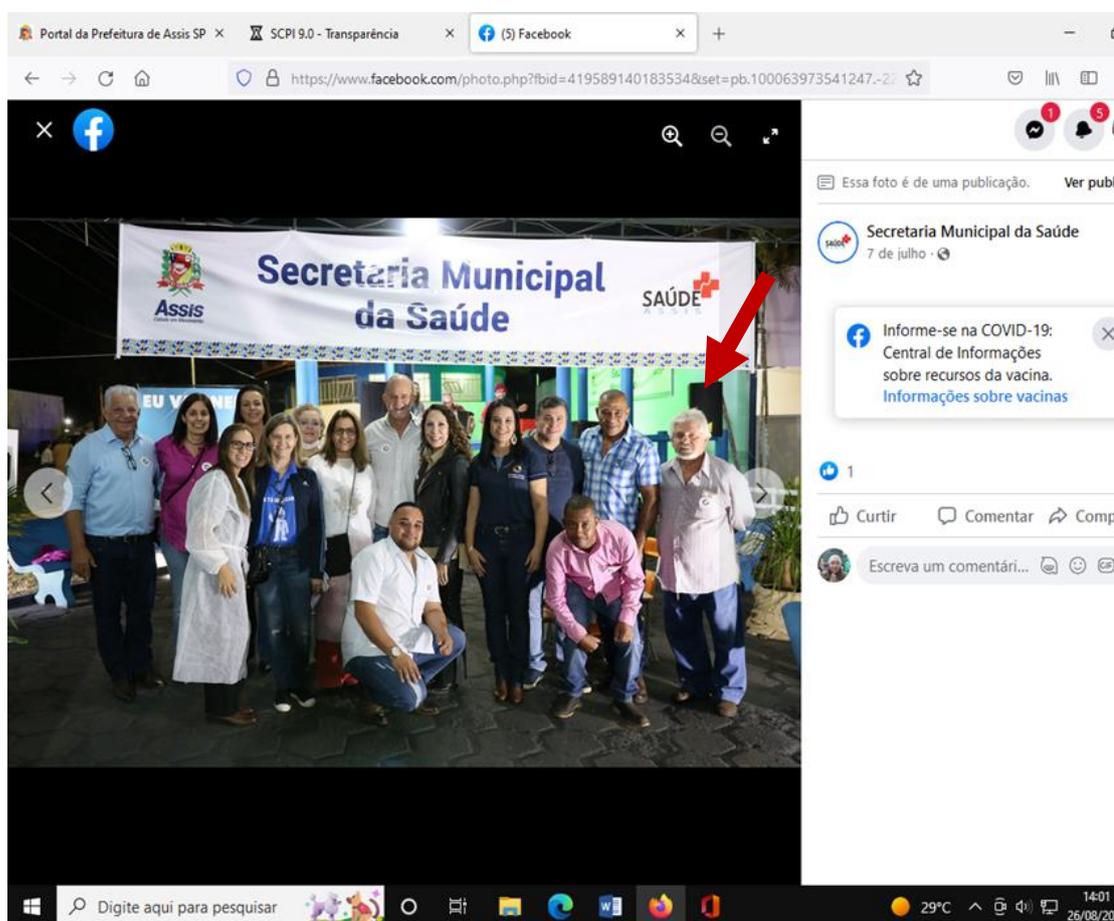




Na **Cooperativa dos Produtores Rurais – Laticínio**, hoje encontra-se o sobrinho do José Aparecido Fernandes, o Matheus Vasconcelos Fernandes Presidente e o Arildo Blefari de Almeida Vice Presidente e esposo da Bruna Barreto Fernandes (filha do José Aparecido Fernandes). Em 2020 era Matheus e Rosangela.

Barbara Barreto Fernandes, filha do José Aparecido Fernandes secretaria no Laticínio. Ana Paula (secretaria do meio Ambiente) e Luciana Barreto Fernandes fazem parte.

Minuciosamente ao verificar os documentos juntados, fica tudo em família e amigos próximos. José Carlos Chiqueto, amigo do José Aparecido Fernandes, sua filha Daniele Andriolo Chiqueto tem cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Assis desde janeiro de 2018 até a presente data.



José Carlos Chiqueto marcado com a seta Vermelha, todos os dias está na empresa JF Insumos, propriedade do José Aparecido Fernandes e

Luciana Barreto Fernandes, Chiqueto como conhecido, era funcionário da Sabesp.

No dia 10 de março de 2022, no Programa de Rádio Falando com o Povo, do comissionado Adenilton Pereira de Matos (Nilton Matos) Pingo D' água, a secretaria do Meio Ambiente participou e disse que vai viajar aprender a fazer queijo, queijos para a Aprumar/ Laticínio os documentos juntados, comprova possivelmente que a Prefeitura que vem arcando com as viagens, para o Laticínio, mas o que tem uma coisa a ver com a Prefeitura?

Precisa ser investigado mais a fundo.

Programa Falando com o Povo anexado, onde terá a participação da Secretaria do Meio Ambiente Ana Paula, aos 25 minutos.

O que se pode observar, através dos documentos juntados é a mesma coisa que acontece na Fema, acontece na Cooperativa, na Associação e no Restaurante Popular.

CERTIDÃO

NF/R nº 43.0198.0000217/2022-9
SEI nº 29.0001.0170171.2022-75

Certifico e dou fé que, aos **30 de agosto de 2022**, tendo em vista o extenso volume do conteúdo remetido, acautelei as mídias no aplicativo *OneDrive*, em pasta virtual que poderá ser acessada mediante *link*:

[Rep. 217.2022 - SEI 29.0001.0170171.2022-75](#)

Tudo conforme me foi confiado e dos autos se vê. Eu, **Maíra Domingos Costa**, *Oficiala de Promotoria*, digitei.

Promotoria de Justiça de Assis

Rua Vinte e Quatro de Maio, 02 - Centro - Assis/SP
Telefone (18) 3322-2155 – e-mail: pjpassis@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Domingos Costa**, *Oficiala de Promotoria*, em 30/08/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7520895** e o código CRC **3C66CF37**.

NF/R nº 43.0198.0000217/2022-9

Nº. SEI 29.0001.0170171.2022-75

Vistos,

A complementação apresentada pelo noticiante em data recente¹ supre, em parte, a deficiência destacada no despacho inicial². Isto porque traz relato objetivo quanto à eventual desnecessidade da contratação de fornecimento alimentar à empresa R.P. CONSTANTINO – RESTAURANTE, empresa representada por *Rosângela Pelegrini Constantino*, que seria, de acordo com o noticiante, amiga íntima do atual Prefeito de Assis.

Quanto ao restante do relato apresentado inicialmente, continua embasado ou em percepções subjetivas do noticiante, sem qualquer elemento que dê respaldo às suas conclusões, ou no mero apontamento de relações de amizade ou vínculo familiar entre o atual Prefeito de Assis e pessoas que compõem a APRUMAR, o que, por mais preocupante que se revele de um ponto de vista republicano, não é suficiente para que se fale em ilegalidade que deva ser investigada.

Feito o esclarecimento necessário, determino a **alteração do registro da notícia de fato/representação civil**, cujo objeto deverá ser apurar a legalidade da contratação do Restaurante Popular, empresa representada por *Rosângela Pelegrini Constantino*, para o fornecimento de refeições prontas do tipo *marmitex*³.

¹ eDoc 7519016

² eDoc 7258446

³ Fls. 91/102 do eDoc 7258446

Em tempo, e tendo em vista que a presente notícia de fato já tramita há mais de 30 dias, PRORROGO o seu prazo por outros 90, na forma do artigo 12 da Resolução nº. 1.342/21-CPJ.

Regularizado o feito, cumpra-se as seguintes diligências:

- a. **oficie-se** ao Município de Assis solicitando-se que, no prazo de 15 dias:
 - i) apresente cópia integral do procedimento licitatório atualmente vigente para o fornecimento de refeições prontas do tipo *marmitex*;
 - ii) esclareça, de forma circunstanciada, a destinação das refeições prontas do tipo *marmitex* objeto do procedimento licitatório a que se refere o item supra, indicando se há o abastecimento de escolas municipais com tais refeições;
 - iii) esclarecer como é feita a contratação dos insumos necessários à confecção da merenda escolar no Município de Assis, bem como a respectiva mão de obra. Indicar se há procedimento licitatório específico, quer para a aquisição de materiais, quer para a mão de obra, e em caso positivo apresentar cópia integral do procedimento licitatório atualmente vigente.

- iv) caso as refeições prontas do tipo *marmitex* sejam, de fato, destinadas a alguma escola da rede municipal de ensino, esclarecer e apresentar justificativa detalhada acerca da necessidade de tal providência, tendo em conta o fornecimento de merenda escolar.
- b. **diligencie-se** nos sistemas de investigação à disposição desta Promotoria de Justiça para a obtenção de dados cadastrais integrais e atualizados da empresa R.P. CONSTANTINO – RESTAURANTE;
- c. remeta-se cópia integral da notícia de fato, da complementação e dos despachos até aqui lançados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que tenham ciência das relações de amizade e afinidade destacadas pelo noticiante, o que pode ser relevante na análise de determinado contrato pela Corte de Contas.

Servirá o presente despacho como ofício/notificação.

Com a resposta, conclusos. Em caso de ausência de resposta, cobre-se a documentação solicitada com as advertências de praxe.

Assis, 21 de setembro de 2022.

FERNANDO FERNANDES FRAGA

Promotor de Justiça



PROCESSO N.º: TC-019976.989.22

ÓRGÃO DE ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MENCIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSUNTO: Ofício nº 2698/2022-EXPPGJ, de 26 de setembro de 2022. Processo SEI nº. 29.0001.0207469.2022-83. Nº MP: SEI 29.0001.0150567.2020-60. SIS MP 14.0273.0000547/2021-9, encaminhando o ofício nº 261/2022 – 8PJA, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Fernando Fernandes Fraga, remetendo cópia de documentação, para que tenha ciência das relações de amizade e afinidade destacadas pelo noticiante a respeito de possíveis ilegalidades realizadas nas contratações entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região – APRUMAR, Restaurante Popular e Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região Aprumar.

Trata-se de ofício encaminhado pelo d. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, conforme acima descrito.

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento em epígrafe trata da notícia de supostas irregularidades consistentes em relações de amizade/parentesco entre o Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS, e representantes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO – APRUMAR, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO APRUMAR, RESTAURANTE POPULAR, e R. P. CONSTANTINO RESTAURANTE, entidades com as quais a Prefeitura Municipal manteria contratações desde de 2017 (ev. 1.1, págs. 06/09 e ev. 1.2, págs. 32/40), destacando-se, ainda, o fato de que o prefeito municipal fora presidente da ASSOCIAÇÃO APRUMAR (ev. 1.1, pág. 06/07 e 13/14).



Foram juntados aos autos os seguintes contratos/atas de registro de preços:

• **Com a ASSOCIAÇÃO APRUMAR:**

- Contrato nº 14/2017, de 07/04/2017, decorrente da Chamada Pública nº 02/2017 (ev. 1.1, págs. 15/24);
- Contrato nº 62/2018, de 09/08/2018, decorrente da Chamada Pública nº 04/2018 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail referente a Associação – Aprumar – Anexos');
- Contrato nº 06/2019, de 04/04/2019, decorrente da Chamada Pública nº 02/2019 (ev. 1.1., págs. 25/36);
- Contrato nº 06/2020, de 03/03/2020, decorrente da Chamada Pública nº 01/2020 (ev. 1.1, págs. 37/47);
- Contrato nº 08/2020, de 12/03/2020, decorrente da Chamada Pública nº 02/2020 (ev. 1.1, págs. 48/57);
- Contrato nº 03/2021, de 24/02/2021, decorrente da Chamada Pública nº 01/2021 (ev. 1.1, págs. 58/67);
- Contrato nº 04/2021, de 24/02/2021, decorrente da Chamada Pública nº 02/2021 (ev. 1.1, págs. 68/78);
- Contrato nº 09/2022, de 11/03/2022, decorrente da Chamada Pública nº 01/2022 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail referente a Associação – Aprumar – Anexos').

• **Com a COOPERATIVA APRUMAR:**

- Contrato nº 07/2020, de 03/03/2020, decorrente da Chamada Pública nº 01/2020 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Cooperativa – Laticínio');
- Contrato nº 09/2020, de 12/03/2020, decorrente da Chamada Pública nº 02/2020 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Cooperativa – Laticínio');
- Contrato nº 66/2020, de 20/10/2020, decorrente da Chamada Pública nº 05/2020 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Cooperativa – Laticínio');



- Contrato nº 02/2021, de 27/01/2021, decorrente da Chamada Pública nº 06/2020 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Cooperativa – Laticínio');
- Contrato nº 05/2021, de 24/02/2021, decorrente da Chamada Pública nº 02/2021 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Cooperativa – Laticínio').

• **Com R. P. CONSTANTINO RESTAURANTE:**

- Ata de Registro de Preços nº 167/2017, de 07/07/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2017 (ev. 1.2, págs. 16/19);
- Ata de Registro de Preços nº 207/2018, de 19/07/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018 (ev. 1.2, págs. 20/23);
- Ata de Registro de Preços nº 50/2020, de 08/06/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020 (ev. 1.2, págs. 24/25);
- Ata de Registro de Preços nº 182/2021, de 11/06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2021 (ev. 1.2, págs. 26/27);
- Ata de Registro de Preços nº 54/2022, de 04/04/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 (ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Rosangela Constantino (restaurante popular)');

Ainda, consta dos autos a Ata de Registro de Preços nº 53/2019, de 29/03/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2019 - ev. 1.2, pág. 42, *link* 'Rep. 217.2022 – SEI 29.001.0170171.2022-75', pasta 'E-mail Rosangela Constantino (restaurante popular)', firmada entre a Prefeitura Municipal e a empresa BOND GARFO RESTAURANTE LTDA. ME, sobre a qual não localizamos no expediente qualquer menção de relação de parentesco/amizade entre a titular e o prefeito municipal de ASSIS.

Em atendimento ao r. despacho constante do ev.7.1, procedemos a pesquisas no nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo e no



Sistema de Processo Eletrônico, não constatando a existência de outros expedientes ou processos relativos às partes/matéria em apreço¹.

Consultados os relatórios de fiscalização das Contas Anuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, exercícios 2017 a 2022² (deste, o relatório do 1º quadrimestre), não constatamos apontamentos relativos às partes/assunto em análise neste expediente.

No que se refere a eventuais contratos firmados, ressaltamos que, a partir de maio de 2015, conforme Comunicado SDG nº 15/2015³, este Tribunal de Contas passou a adotar a sistemática da seletividade para análise de contratos e ajustes correlatos. Dessa forma, nos termos das Instruções vigentes, conclui-se que eventuais contratos/ajustes entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e as entidades aqui citadas não foram selecionados para análise, tendo em vista que não se encontram cadastrados no Sistema de Processo Eletrônico.

Isto posto, em cumprimento ao determinado no ev. 7.1, encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete Técnico da Presidência.

GDUR-4 - Marília, 7 de outubro de 2022.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

ARL/lcms

¹ A pesquisa abrangeu processos de Contratos, Apartados, Expedientes (e seus subtipos), Denúncias, Exames Prévios de Edital, Instrução de Representação, Repasses e Representações, tendo como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, autuados entre 01/01/2017 e 06/10/2022.

² 2017: TC-006822.989.16 – Relatoria Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES;
2018: TC-004579.989.18 – Relatoria Conselheiro ROBSON MARINHO;
2019: TC-004920.989.19 – Relatoria Conselheiro RENATO MARTINS COSTA;
2020: TC-003268.989.20 – Relatoria Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI;
2021: TC-007251.989.20 – Relatoria Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES;
2022: TC-004298.989.22 – Relatoria Conselheiro RENATO MARTINS COSTA.

³ Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/comunicado-sdg-152015-0>. Acesso em 06 out. 2022.



São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Ofício GP nº 3591/2022
TC-019976.989.22-8

Senhor Procurador-Geral de Justiça

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do **Ofício nº 2698/2022 – EXPPGJ, Processo SEI nº. 29.0001.0207861.2022-72, R/NF 43.0198.0000217/2022-9**, que encaminha o **ofício n.º 261/2022 – 8PJA - mdc**, subscrito pelo Senhor Fernando Fernandes Fraga, Promotor de Justiça de Assis.

Pelo presente, encaminho cópia de peças dos autos em epígrafe, para conhecimento.

Informo que tanto o andamento quanto eventuais decisões relacionadas a quaisquer processos podem ser consultadas através do site deste Tribunal de Contas, no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no campo “Pesquisa de processos”.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SP
Fao/.

Atendimento ao Cidadão

[<](#) Atendimento ao Órgão Externo / Novo Protocolo - Órgão externo
Protocolo



O seu protocolo foi encaminhado com sucesso.

Protocolo: 227.0554.0006801/2022

[Novo Protocolo](#)

[Ir para o portal do MPSP](#)

Ministério Público do Estado de São Paulo





São Paulo, 8 de novembro de 2022.

Ofício GCRMC nº 2014/2022

Expediente TC-019976.989.22-8

Ofício nº 2698/2022 – EXPPGJ, datado de 26 de setembro de 2022, encaminhando ofício nº. 261/2022 – 8PJA – mdc, da Promotoria de Justiça de Assis.

Processo SEI nº. 29.0001.0207861.2022-72

R/NF 43.0198.0000217/2022-9

Senhor Procurador-Geral de Justiça

Na condição de Relator do processo TC-004298.989.22-9, que trata das contas de 2022 da Prefeitura do Município de Assis, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho que exarei no expediente em epígrafe.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP

mds

Ministério Público do Estado de São Paulo – Protocolo

naoresponda@mpsp.mp.br <naoresponda@mpsp.mp.br>

Sex, 11/11/2022 15:23

Para: Marcelo Nunes Pacheco Dias <mpdias@tce.sp.gov.br>

Atendimento ao Órgão Externo

Olá MARCELO NUNES PACHECO DIAS,

Agradecemos o seu contato. Informamos que seu protocolo foi encaminhado com sucesso para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Número de Protocolo

227.0554.0007039/2022

Protocolo enviado em 11/11/2022 15:23

Dados do seu protocolo:

Nome da instituição:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor da instituição:

Cartório do Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa

CNPJ:

50.290.931/0001-40

Nome do responsável:

MARCELO NUNES PACHECO DIAS

Telefone / Celular:

(11) 3292-3536

E-mail:

mpdias@tce.sp.gov.br

Setor destinatário:

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto:

Ofício GCRMC nº 2014/2022 (Expediente TC-019976.989.22-8), em atenção ao Ofício nº 2698/2022 – EXPPGJ, datado de 26 de

setembro de 2022, que encaminhou o ofício nº. 261/2022 – 8PJA
– mdc, da Promotoria de Justiça de Assis.

Interessados:

DR. MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Anexos

GCRMC-2014-2022.pdf

Despacho TC-019976.989.22-8.pdf

Links

 [logotipo do MPSP](#)

www.mpsp.mp.br

Não responda a esta mensagem. Este e-mail foi enviado a partir de uma caixa de correio eletrônico não monitorada.

OFÍCIO

Data infra.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ofício nº 2999/2023 – EXPPGJ

Processo SEI nº. 29.0001.0196323.2023-31
R/NF 43.0198.0000217/2022-9
(*Pede-se o uso destas referências*)

Senhor Conselheiro-Presidente,

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no ofício nº. **236/2023–8PJA–mdc** anexo, da **Promotoria de Justiça de Assis**, subscrito pelo Promotor de Justiça **FERNANDO FERNANDES FRAGA**.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/10/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **11819459** e o código CRC **93231B2F**.

TERMO DE JUNTADA

Ofício nº 235/2023 – 8PJA – mdc
Ref. Encaminhamento do ofício nº 236/2023

Assis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar, nos termos do Ato nº 171/2005-PGJ, publicado no DOE de 07 de abril de 2005 e Aviso nº 155/2012-PGJ, o encaminhamento do ofício nº 236/2023, desta Promotoria de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO FERNANDES FRAGA
Promotor de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRIO LUIZ SARRUBO
Procurador-Geral de Justiça
São Paulo-SP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fernandes Fraga, Promotor de Justiça**, em 23/10/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **11775974** e o código CRC **5F009847**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-X5BK-8H46-6Q55-6K7B

TERMO DE JUNTADA

Ofício nº 236/2023 – 8PJA – mdc
Ref. R/NF 43.0198.0000217/2022-9

Assis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que esclareça se o contexto contido no relatório final da CPI denominada “CPI Combustíveis”, cujo envio ao TCESP foi informado pela Câmara Municipal de Assis, já foi objeto de alguma análise ou se será inserido na fiscalização a ser realizada em sequência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO FERNANDES FRAGA
Promotor de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente do Tribunal de Contas
São Paulo-SP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fernandes Fraga, Promotor de Justiça**, em 23/10/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **11776111** e o código CRC **1BF55B86**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-X5BK-8H46-6Q55-6K7B



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ofício nº 341/2023 - GAB

Assis, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO FERNANDES FRAGA
Promotor de Justiça da área do Patrimônio Público
Assis - SP

Assunto: Encaminha Relatório Final - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 007/2022 - combustível.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em atenção ao disposto no art. 25, inciso VI, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, encaminhamos o Relatório Final referente às conclusões do trabalho realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, por meio do processo administrativo em epígrafe.

Na oportunidade, informamos que todos os 03 (três) volumes do processo administrativo, em que estão encartados os documentos obtidos durante os referidos trabalhos e, os 02 (dois) apensos que contêm a cópia da Sindicância nº 001/22, do Poder Executivo, com sigilo decretado, encontram-se na Câmara do Município de Assis e poderão ser disponibilizados, se assim Vossa Excelência entender necessário.

Sendo tudo para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis





Câmara Municipal De Assis

**Comissão Parlamentar de Inquérito
CPI COMBUSTÍVEIS**

RELATÓRIO FINAL

**Presidente: Dionízio de Gênova Júnior
Relator: Rogério Garcia do Nascimento
Membro: Edson de Souza**

Agosto de 2023





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmasiss@camaraassis.sp.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA COMISSÃO PALAMENTAR DE INQUÉRITO.	2
2. DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	2
2.1 DA PRORROGAÇÃO	3
3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL	3
3.1 DAS REQUISIÇÕES	3
3.2 DAS OITIVAS	6
4. DAS APURAÇÕES.	6
4.1 DO PROCEDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA	7
4.2 DO DEPOIMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELOS ABASTECIMENTOS	7
4.3 DO DEPOIMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELAS FROTAS	15
4.5 DO DEPOIMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LINK	21
4.6 DO DEPOIMENTO DE ALGUNS MOTORISTAS	23
4.7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS	25
4.7.1 DOS CARTÕES E USO DE “NOTINHAS”	25
4.7.3 DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	29
4.7.5 DA DIMINUIÇÃO DOS ABASTECIMENTOS	30
4.7.6 DO ADITAMENTO CONTRATUAL	32
5. DAS CONCLUSÕES	32
6. DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS	33





VOTO DO RELATOR

Depois de instruídos e concertados os autos, por meio de despacho proferido pelo seu Presidente, em atendimento ao disposto no Art. 109 do Regimento Interno, encaminharam-se os trabalhos a esta relatoria, em 15 de agosto de 2023, para elaboração do Relatório Final.

Neste contexto, passo a relatar.

1. DO OBJETO DA COMISSÃO PALAMENTAR DE INQUÉRITO

Cuidam os autos de Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída nos moldes do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Assis e dos artigos 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, para investigar e apurar eventuais irregularidades na Administração Pública do Município de Assis/SP - combustível.

2. DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

O requerimento que pugnou pela abertura deste procedimento inquisitorial (fls. 04) foi protocolado na Câmara Municipal de Assis, no dia 24 de junho de 2022, subscrito pelos vereadores Alexandre Cobra Cyrino Nicolietto Vêncio, Fernando Augusto Vieira de Souza, Luiz Antônio Raraão, Dionizio de Genova Júnior, Fernando Pereira Sirchia Júnior, Nivaldo dos Santos, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Gerson Alves de Souza, Rogério Garcia do Nascimento, Edson de Souza, Jonas Campos de Lima, Fábio Alex Nunes, José Carlos Silva Beitem e Viviane Aparecida Del Massa Martins e apresentado em plenário na 22ª Sessão Ordinária, do dia 27 de junho de 2022.

Para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, o requerimento se baseou em notícias sobre possíveis irregularidades nas condutas de alguns servidores públicos do Poder Executivo, no que diz respeito ao suposto desvio de recursos públicos destinados ao abastecimento de combustível dos veículos oficiais da municipalidade. (fls. 03)





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19900-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.gov.br - e-mail: cmissis@camaraassis.sp.gov.br



Assim sendo, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições regimentais, através do Ato da Presidência nº 21, de 28 de junho de 2022 (fls. 13), constituiu esta Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeando os seus membros, ficando composta pelos vereadores Dionizio de Gênova Júnior, Presidente, Rogério Garcia do Nascimento, Relator e Edson de Souza, membro.

2.1 DA PRORROGAÇÃO

O prazo da Comissão foi estipulado por 180 (cento e oitenta dias), porém, o prazo se tornou exiguo em razão da necessidade de novas oitivas e demais requisições, sendo prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias). (fls. 379)

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 DAS REQUISIÇÕES

Dentro dos atos praticados para instruir o processo a Comissão encaminhou diversos ofícios requisitórios, sendo

- Ofício nº 269/2022 - CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando cópia integral dos autos do Processo de Sindicância, instaurada, para apurar possíveis irregularidades no abastecimento dos veículos da frota municipal; o compartilhamento a curto prazo de todos os documentos a serem anexados nos autos da Sindicância; se cada Secretaria Municipal possui controle próprio do abastecimento de combustível da sua frota de veículos; qual a gestão dada ao abastecimento de combustível por cada Secretaria Municipal, como o nome do responsável pelo controle do abastecimento, se o abastecimento é realizado por estoque de combustível disponível em cada Secretaria Municipal ou nos postos de combustíveis e se há autorização para abastecimento por escrito ou cartão; Encaminhar as normas que regulamentam os procedimentos do abastecimento de combustível da frota de veículos de cada Secretaria Municipal. (fls. 49/50)

- Ofício nº 330/2022 - CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando a cópia da Portaria nº 36.193/2022, que instaurou a Sindicância para apurar possíveis



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

irregularidades no abastecimento da frota municipal; a cópia integral dos autos da Sindicância, instaurada para apurar possíveis irregularidades no abastecimento dos veículos da frota municipal. (fls. 72)

- Ofício nº 410/2022 – CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando cópia das folhas de marchas de todos os veículos das Secretarias Municipais no período de 2019 a 2022; relatório detalhado dos abastecimentos de todos os veículos das Secretarias Municipais no período de 2019 a 2022; período em que o transporte da Secretaria da Educação ficou suspenso por conta da pandemia. (fls. 107)

- Ofício nº 410/2022 – CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando cópia das folhas de marchas de todos os veículos das Secretarias Municipais no período de 2019 a 2022; relatório detalhado dos abastecimentos de todos os veículos das Secretarias Municipais no período de 2019 a 2022; período em que o transporte da Secretaria da Educação ficou suspenso por conta da pandemia. (fls. 107)

- Ofício nº 505/2022 – CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando cópia integral de Sindicância Administrativa nº 001/2022; cópia das "folhas de marchas" de todos os veículos da Secretaria da Educação no período de 2019 a 2022; encaminhar o método utilizado pelas outras Secretarias Municipais para o controle de deslocamento dos veículos; quais postos de combustíveis foram suspensos do fornecimento de combustíveis para a frota do Poder Executivo, a data da suspensão e a quantidade e valores dos abastecimentos individualizados por veículo, realizados nos locais, no período de 3 meses antes e depois da suspensão. (fls. 361/362)

- Ofício nº 93/2023 – CPI, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando a lista dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Educação e Secretaria de Obras, contendo marca, placa, patrimônio e capacidade do tanque; o nome dos encarregados pelo controle do abastecimento da frota da Secretaria da Educação e Secretaria de Obras; o nome dos motoristas da Secretaria da Educação e da Secretaria de Obras, bem como os veículos que ficam aos seus cuidados para abastecimento de maneira constante; (fls. 375)





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



- **Ofício nº 164/2023 – CPI**, ao Senhor Marcelo de Oliveira Lima, representante da Empresa Link, requisitando quais os gestores do sistema Link na cidade de Assis no ano de 2020 até 2023; como é gerada senha do usuário no sistema Link; o gestor do sistema tem acesso a esta senha; a senha pode ser gerada sem o conhecimento do servidor e entregue a ele em papel ou outra forma que não seja a digitação por ele mesmo; o sistema trava quando acontece alguma irregularidade nos dados cadastrados; quando o sistema trava devido a alguma irregularidade como é realizado o desbloqueio; quando há o bloqueio e o abastecimento é realizado sem o cartão, este abastecimento pode ser cadastrado no sistema posteriormente; quem cadastra este abastecimento no sistema Link que foi realizado sem o cartão; para realizar este cadastro tem que ser com o cartão e senha do motorista ou do gestor em este caso, na hora do cadastro posterior deste abastecimento, pode ser informado um dado incoerente com o abastecimento anterior e esse lançamento que é feito pelo gestor depende do OK do posto de gasolina também ou é possível que o gestor faça esse lançamento de forma unilateral sem a participação ou aceitação do posto de gasolina; o gestor tem o acesso para incluir/modificar informações no sistema Link; há casos em que, a princípio, recebemos a informação de que os veículos eram abastecidos em um momento e as informações eram lançadas no sistema posteriormente. Isso é possível; as suspensões do sistema são temporárias por curto prazo ou é possível que o sistema tenha ficado 2 meses sem funcionamento; alguma época houve algum problema grave no Sistema Link sendo necessário a Secretaria da Educação reter os cartões pela impossibilidade da utilização dos cartões e se sim em qual época e qual motivo; a Link faz tem como cruzar os dados entre o quanto que foi abastecido pelos cartões versus quanto de gasolina foi efetivamente vendida por cada posto de gasolina; é possível verificar divergências entre o consumo que consta do cartão (sistema) e o valor pago aos postos de gasolina com base nesse consumo; há alguns registros de abastecimentos superiores a quantidade do tanque e como isso é possível se há parâmetros. (fls. 457/458)

- **Ofício nº 248/2023 – CPI**, ao Senhor Prefeito José Aparecido Fernandes, requisitando a cópia da Sindicância Administrativa nº 001/2022, juntamente com a conclusão e relatório final das apurações. (fls. 503)





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.fcg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ressaltamos, que foi encaminhada a esta Comissão a cópia parcial da Sindicância Administrativa - SA nº 01/2022S, instaurada pela Prefeitura Municipal de Assis, para apuração de supostas irregularidades nos abastecimentos de veículos municipais, disponibilizada em apenso aos autos, sendo decretado o seu sigilo. (fls. 368 e 370)

3.2 DAS OITIVAS

A Comissão Parlamentar de Inquérito, assim, dentro do seu propósito constitucional e dos parâmetros da Lei Orgânica do Município procurou, com a finalidade de exercer uma das principais funções do Poder Legislativo que é a fiscalizatória promover ampla e contundente investigação da questão ora proposta, realizando a oitiva de diversos servidores públicos, proprietários de posto e, também do representante da empresa Link, responsável pelo aplicativo de abastecimento.

Como atos de instrução a Comissão realizou 16 (dezesseis) oitivas e, atendendo intimações, compareceram para depoimento Alcides Martins, Noel Sebastião Pedroso, Durval Tavares Neto, Gilberto Marques, Nilton César Carneiro, Ronaldo César Furlaneto, Reginaldo Antônio Moreira, Aparecido Felizardo, Luiz Antônio Molitor, Valdir Christani, José Carlos Boletini, Roberto de Freitas, Matheus Henrique da Cunha Felício, Valdi Da Silva Alves, Altemir Honório da Silva, Moacir Pereira da Silva, Reinaldo Scaramboni, Marcelo de Oliveira Lima, Fábio Nossak, Dulce de Andrade Araújo, Leandro Gabrigna, Antônio Carlos Paes e Paulo Benedito, todas gravadas em áudio e vídeo na forma dos arts. 215, 405, § 1º e 475, todos do Código de Processo Penal, combinados com o art. 3º, "caput", da Lei n. 1.579/52 os quais, em síntese, esclarecem o que se segue:

4. DAS APURAÇÕES

A Comissão Parlamentar de Inquérito, procurou durante sua vigência, buscar esclarecimentos sobre o lema e promover o levantamento de informações capazes de demonstrar supostas irregularidades no abastecimento de combustível da frota da Prefeitura Municipal de Assis.





4.1 DO PROCEDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA

Como explanado pelo senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Ofício 211/22 (fls. 66) e, afirmado de maneira unânime pelas testemunhas, a gestão dos abastecimentos da frota do Poder Executivo era realizado por um aplicativo da Empresa Link, onde cada veículo possui seu cartão e cada motorista ou condutor, possui uma senha pessoal e intransferível para que o abastecimento seja registrado sob sua total responsabilidade. A comprovar a asseriva transcrevemos parte do Ofício 211/22 encaminhado pelo Poder Executivo que assim dispõe:

"5) Os procedimentos do abastecimento de combustível são os seguintes: Cada veículo possui seu cartão de abastecimento, conforme sobredito, e os motoristas são cadastrados, gerando uma senha pessoal e intransferível no primeiro abastecimento no próprio posto de combustível, feita pelo motorista o qual somente ele possui acesso "

Em relação aos postos aptos para o abastecimento da frota, foi no mesmo Ofício que a empresa Link possui credenciamento com vários postos na cidade de Assis, sendo possível a utilização de qualquer um deles, nestes termos:

"4) Atualmente, a gestão é realizada pelo Administradores designados. O abastecimento é realizado nos postos de combustíveis credenciados. Cada veículo possui um cartão de abastecimento, o qual após o uso, o próprio sistema gera o nome do condutor, identificação do veículo, data horário, quantidade de litros, valor e quilometragem percorrida." (grifos nossos)

4.2 DO DEPOIMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELOS ABASTECIMENTOS

Indagados sobre quando tiveram ciência das supostas irregularidades e quais as providências tomadas, alguns superiores ou responsáveis pela gestão do sistema de abastecimento responderam o que se extrai dos depoimentos abaixo:

• **Secretário Fábio:** declarou que um proprietário de posto o indagou pelo qual motivo os veículos não eram abastecidos naquele lugar e que foi pego de surpresa pela informação; e o proprietário disse que na Secretaria de Obras tinha uma determinação pra abastecer



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



apenas no Posto Universitário e no Posto Brutos; questionou o senhor Leandro Gabrigna e pediu a ele que isso não acontecesse e determinou o abastecimento um pouco em cada posto; a situação mudou mas depois de um certo período ele percebeu que estava voltando a ter uma certa centralização; Noel o procurou em um determinado dia dizendo que ele não estavam conseguindo abastecer porque ele estava sem os cartões e aí o interpelou e perguntou o que estava acontecendo; Noel disse que todos os cartões estavam com o Leandro Gabrigna; achou preocupante a situação e ligou pro tenente Martins pedindo para que a situação fosse registrada e encaminharam pra eventuais averiguações e providências que culminou em processo administrativo; solicitou os cartões pro Leandro e fez uma reunião junto ao prefeito e diante da gravidade dos fatos Leandro foi realocado; Leandro lhe devolveu o bolo de cartões que foi repassado ao tenente Martins; Martins apresentou um relatório com lista de veículos abastecendo de forma sequencial, com uma variação muito pequena de tempo, muito algumas vezes até na mesma semana de forma que não dava nem pra justificar um abastecimento;

Secretária Dulce: declarou que quando soube que alguns motoristas estavam sem o cartão ela foi checar mas os ônibus continuavam sendo abastecidos então não lhe ocorreu uma preocupação porque era tudo tão bem orientado e supervisionado; teve a crença que imediatamente os cartões iriam voltar aos motoristas assim que os problemas fossem sanados; não teve a visão que isso fosse culminar em irregularidade; vieram algumas informações já determinadas pelos órgãos superiores e as medidas que iriam ser tomadas porque houve uma compreensão de que isso era irregular então as medidas foram tomadas não por ela mas sim pelo executivo que pediu uma auditoria;

- **Servidor Alcides (1º depoimento):** em 2017 começaram a abastecer com cartões; de início o Nilton foi contratado como administrador e a Secretaria tinha seu gestor; com o passar dos meses houve a necessidade de mais um administrador; entrou como administrador e também gestor da Educação; como gestor da obras ficou o Leandro ; o senhor Durval reclamou para o Nilton que estava sem a senha e que os motoristas iam até o posto de gasolina e abasteciam e assinavam uma notinha e depois o Paulo e o Paes faziam o pagamento com cartão; que o Nilton ligou pra ele e de imediato marcou uma reunião com a secretária Dulce para falar sobre o assunto; depois chegou mais um



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

denúncia de outro motorista que também estava sem cartão e abastecia marcando no posto; "e o que mais a gente ficou e eu quando comecei a olhar realmente em relação aos postos eu notei que os abastecimentos eram feitos somente nos postos no posto Brutus e no posto Universitário e eu não posso indicar postos"; "já que tinha denúncia eu pedi os manuais né não tinha manual tá eu entrei no manual do fabricante e lá eu tive é uma surpresa tá eu notei que alguns veículos que o tanque era para 120 litros tinha veículo abastecendo com 120 com 130 com 139 litros como vai caber num tanque de 120 litros vai caber 139 litros"; informou o que estava acontecendo com a frota da Educação para a Secretária Dulce e partiu para a Secretaria de Obras; "entrei no sistema e verifiquei que um condutor estava abastecendo vários veículos né o senhor Sebastião Noel acho se não me engano"; "Fábio eu vi algumas coisas lá no sistema é a gente que isso cabe ao gerenciador da frota e não ao administrador tá porém nós notamos aí alguns abastecimentos assim é no mesmo dia é próximo aos minutos e um motorista somente um motorista fazendo esses abastecimentos no cartão"; "aí fomos conversar com o seu Noel seu Noel disse que ele dirigia o comboio né o auto tanque tá que abastecia os maquinários né da prefeitura mas nesse quando vi não tinha só maquinário existiam caminhões existiam veículos abastecidos no mesmo momento tá"; "Fábio ouviu ele a termo e ele disse que não estava com o cartão que o cartão ficava com o Leandro tá ele fazia os abastecimentos porém o Leandro quem passava o cartão tá e ele é tem o termo de declaração dele a oitiva dele que foi feita pelo Fábio e com a minha presença tá e ele disse que era comum ele fazer este tipo de coisa mas os abastecimento a veículos estavam saindo da matrícula dele da senha porém não era ele que abasteceu"; que o Noel foi até um advogado para falar de outros assuntos e comentou sobre este fato que desconfiava alguém estava abastecendo em seu nome e o advogado orientou que ele assinasse todas as notinhas que estava abastecendo e que anotasse para não dar rolo pra ele; que o senhor Noel pediu que Leandro mudasse a senha e o mesmo encaminhou a senha numa folha de papel por um outro servidor o que não é natural; conversou com o prefeito que pediu providências imediatas como o afastamento dos funcionários que eram os responsáveis pela frota até a averiguação das denúncias pela sindicância; o prefeito também determinou o bloqueio dos postos Brutus e Universitário; que alguns motoristas da Educação começaram a se abrir dizendo que eles também estavam sem cartão pois estavam retidos pelo Paulo e pelo Paes; que os cartões r

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original, acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-X5BK-8H46-6Q55-6K7B



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



podem ser retidos; "com isto de aconteceu o afastamento dos funcionários né e aí comecei começamos a notar né que estava ocorrendo assim antes do afastamento deles um abastecimento em série vários abastecimentos assim em série né comuniquei o Gilberto que era assessor da Dulce comuniquei a Dulce alguma coisa está ocorrendo de errado não sei se eles estão alguns abastecimentos ficaram para trás e estão fazendo ou tava escondendo algo né não sei não posso dizer"; quando dava problema no sistema eles autorizavam o abastecimento com nota para depois quando o sistema voltasse ao normal os motoristas irem lá passar o cartão e acertar; "quando do afastamento eu acho que aconteceu bem no início de abril acho que no dia 1 de abril foi o afastamento destes funcionários eles foram afastados pela Secretaria é alguns tirou férias é já tinham passado vários abastecimentos é nós notamos na Educação é um dia eu estava é o motorista ligou um ônibus seminovo né ligou dizendo que estava bloqueado para desbloquear o veículo eu entrei no sistema e perguntei qual é o km deste veículo o km é 4400 e pouco porque era seminovo né aí eu fui olhar no sistema ele já tinha alterado esse km para 145 mil né para ir podendo passando os abastecimentos né penso eu que seja por isso eles notavam lá e iam jogando bem para frente os km para fazer este jogo tá assim penso eu só a investigação poderá dizer porque disso aí e não é um veículo só eram vários veículos que a quilometragem estava acima daquilo que estava no veículo; o Leandro entrou de férias e para eu saber o que estava acontecendo disse para o Secretário Fábio entregar os cartões, porém o Leandro estava com a maioria dos cartões em mão; passaram uns 10 dias e o Fábio disse que o Leandro tinha entregado os cartões; não sabe qual o motivo pelo qual ele estava com os cartões; que o Leandro era o chefe da frota; os motoristas abasteciam assim com nota e depois eles iam lá acertar no Posto Brutus e Universitário; aberta a sindicância verificamos algumas irregularidades; "eu fiz uma comparação gasto do mês de março, por exemplo, eu fiz comparação é a Educação é do mês 02 para o mês 04 quando nós quando realmente assumiu outra pessoa na frota é houve um decréscimo de R\$ 38.000,00 do mês 02 para o mês 04, do mês 03 isso em quinzena do mês 03 para o mês 04, houve um decréscimo de R\$ 118.000,00 na Educação"; "do mês 03 para o mês 04 deu um decréscimo de R\$ 113.000,00, na Obras do mês 02 para o 04 um decréscimo de R\$ 83.000,00, não posso dizer que seja desvio"; a partir do mês de março com a denúncia o prefeito fez uma portaria para que eu gerenciasse todo o combustível; assim que chego



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



denúncia eles passaram para o secretário e para o prefeito; fiquei sabendo este ano da denúncia, parece que foi bem no início de março; a denúncia foi feita para o Nilton que passou para mim; quem fez a denúncia para o Nilton foi o motorista Durval;

- **Servidor Nilton:** declarou que foi procurado por um servidor dizendo que o sistema tinha travado o abastecimento dele; questionado sobre o cartão o servidor respondeu que não ficava com ele e também não estavam nos veículos pois ficavam com o Paes; que no abastecimento assinava uma notinha e depois o Paes passava o cartão; disse ao servidor que isso era errado e entrou em contato com o Martins que informou que estava vendo outra irregularidade; a partir disso todos cartões foram devolvidos; alegou que nenhum encarregado poderia segurar os cartões; que essa situação ficou mais a cargo do Martins; provavelmente Paes ficava com a senha, matrícula e os cartões;

- **Servidor Gilberto:** declarou que determinou que algumas medidas fossem postas em prática com relação a vencedores de combustíveis, troca de óleo e manutenção elétrica e mecânica; percebeu porque tanta gente não estava fornecendo para a Secretaria de Educação; deu a sugestão para os responsáveis pelo setores para que eles procurassem outros fornecedores, porém a ideia não foi acatada por eles; percebeu que motoristas não estavam na posse do cartão de abastecimento e muitos a maioria dos que conversou não se lembravam nem da própria senha; assim tomou a medida drástica e a partir 28/03/22 determinou que trocassem os fornecedores dos combustíveis e da manutenção de veículos e, a partir daí não teve outra alternativa senão acionar a empresa link comunicando que iriam tomar algumas medidas; conversou com o senhor Alcides Martins que era o responsável administrador combustível e tomou a medida de bloquear o abastecimento nos Postos Brutus e Universitário; existia uma prática de abastecimento sem o cartão e tinha situações em que o abastecimento era feito e nem o cupom fiscal era emitido era marcado em um caderno; depois os senhor Paes e Paulo iam até lá acertar; eles alegaram que os abastecimentos estavam sendo realizados sem o cartão por conta de no começo do ano de 2022 os cartões não estarem liberados para o abastecimento e, segundo eles como tinha que fazer o serviço do transporte de alunos então abasteciam marcando no papelzinho; isso foi negado pelo senhor Martins que disse que desde o ano de 2017 não teve nenhuma interrupção no uso do cartão; falou que fez alguns apontamentos de alg



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



veículos que estavam com abastecimento irregular; que grande parte da frota tinham uma quilometragem rodada no sistema link que não era condizente com o registro do velocímetro do veículo e era sempre registrado acima da realidade do que apresentava na real no processo de abastecimento, e aí ficou muito claro que as coisas não estavam sendo feitas corretamente; tiveram ônibus lá de reserva que andou 50.000 km sem sair do lugar durante a pandemia;

- **Servidor Alcides (2º depoimento):** seu cargo é assessor de projetos; é diretor de trânsito, desde 2017 foi instalado o abastecimento por cartão e o Nilton foi contratado para ser administrador e ele como gestor; depois ficaram ele e o Nilton como administradores do abastecimento da frota da prefeitura; quando montou o cartão cada secretaria tinha um gestor, ele era gestor da Secretaria da Educação e o Leandro da Secretaria das Obras, tinha o gestor da saúde e do meio ambiente e da assistência social; o gestor pode desbloquear cartão, resetar senha, desbloquear o cartão por erro no km e outras espécies assim; quando tinha bloqueio, principalmente por km, se fosse km pra cima ele aceitava o abastecimento, porém, no próximo abastecimento ele bloqueava, quem ligava era o próprio frentista para fazer o desbloqueio, algumas vezes bloqueava por falta de empenho, o máximo que demorava para desbloquear era 1 dia; no mês 03 o senhor Gilberto assumiu lá na Secretaria da Educação e recebeu uma denúncia de um motorista dizendo que não estava ficando com o cartão, fizemos uma reunião com a Dulce e não encontramos nada naquele momento, porém, depois teve outra denúncia de motorista que estava abastecendo sem cartão; o cartão deve estar dentro do veículo, não com o motorista e nem com o encarregado de frota; se reuniu novamente com a Dulce e o Gilberto e verificou que alguns veículos estavam abastecendo acima do tanque deles, entrou no google e verificou a reserva do tanque de micro-ônibus, que tinha capacidade de 120 l e tinha abastecimento de 130 l, 139 l, 140 l, em tese sendo abastecido; passaram essa situação para a Secretária Dulce; passaram para a Secretaria de Obras, seu Noel dirigiu o caminhão tanque e disse ao Secretário Fábio que desconfiava que alguém estava abastecendo com sua senha; o Secretário Fábio o ouviu a termo, e seu Noel denunciou que alguns abastecimentos ele não teria feito mas estava em seu nome; solicitou que o senhor Leandro mudasse a sua senha; o administrador ou o gestor não muda a senha eles apenas resetam e o funcionário no



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



primeiro abastecimento ele faz sua senha própria e pessoal; o Leandro fez uma senha e mandou escrita no papel pela mão de outro funcionário; isso não poderia ser feito; o Leandro como gestor entra no sistema faz um abastecimento em tese, faz senha e assim tem a senha do funcionário na mão; foi dado ciência ao prefeito que se reuniu com o Secretário Fábio e a Secretária Dulce onde passei tudo que estava acontecendo e o prefeito pediu o afastamento dos servidores envolvidos em tese o Leandro, o Paes e o Paulo; no dia 02/03/22 o prefeito passou para ele toda a administração do combustível; o Leandro se afastou da Secretaria de Obras e o Secretário Fábio solicitou todos os cartões ao Leandro; uma grande parte dos cartões estavam com o Leandro e isso não podia; após a chegada do Leandro ele devolveu os cartões que estavam em seu poder; não tinha informações que o Leandro ficava com os cartões; havia acordo entre os postos de combustíveis e os chefes de frota, os funcionários assinavam notas e depois eles iam lá para fazer os acertos e era quando eles passavam os cartões; é estranho falar que o gestor recolheu os cartões porque quando chovia molhava dentro dos ônibus e poderia estragá-los; é estranho porque se caso houvesse isso quem teria que saber era a Secretária e em segundo lugar o administrador da frota; ele desconhece este fato; isso era impossível em todos os ônibus pois em sua maioria são veículos novos da Educação; não foi passado isso nem pra ele e nem para o Nilton; isso nunca aconteceu; os cartões não podem ser recolhidos; no período em que ficaram recolhidos houveram vários abastecimentos; os postos não lhe comunicaram sobre isso; não tinha como administrar abastecimentos por nota; os chefes de frotas orientavam os motoristas, segundo eles, para abastecerem nos Postos Universitário e Brutus; ele como administrador não podia proibir o local do abastecimento; eles abasteciam por meio de nota sem necessidade, quando havia problema por empenho ele era o primeiro a saber e o mais rápido possível o problema era sanado; a empresa não sabia que tinha problema com cartões e nem ele sabia que abasteciam com notas; tudo que cai no sistema ele administrava com nota isso não era possível; não havia problema com os cartões mas sim com a frota que estava abastecendo de forma errada; quando dava problema no empenho já chegou a ficar no máximo 3 dias sem abastecer por cartão; neste caso abastecia com as notinhas mas ele estava sabendo; o motorista ia lá no posto depois e passava depois o cartão; não pode jogar dois abastecimentos juntos porque o sistema calcula tudo; de forma quinzenal o sistema emitia nota; ele tirava os relatórios e mandava para a contabilidade



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



ele sempre acompanha os relatórios; quando dava problema no cartão comunicavam o Leandro na Secretaria de Obras e se fosse na Educação lhe comunicavam; quando era problema de empenho geralmente ligavam pra ele ou para o Nilton; lá no sistema não vai quantos litros cabem, quem sabe isso são os chefes de frotas; quem iniciou e cadastrou todos os veículos foi o Leandro, quem fez o primeiro contrato foi o Leandro; ele que colocou a qtd de litros de cada veículo; ele como administrador não sabia a qtd de cada tanque; na maioria das vezes não ia pelo manual, cadastrava no sistema 150 l, por exemplo; se precisava aumentar a qtd era aumentava, mas a qtd quem passava para o sistema eram os chefes de frota; ele não sabe a qtd de dos tanques dos veículos novos quando chegam; quem passa essa informação são os chefes de frotas; que eles tinham mais ou menos 11 postos para abastecimento; quem tomou a iniciativa de fazer abastecimento em cada posto eram os encarregados da frota; quando tinha problema com a dotação, ou seja, faltava dotação tinha o aditivo; fazia o aditivo e continuava o abastecimento; ficava no máximo 3 dias para fazer o aditivo e cadastrar na Link; na Educação ao final sobrou dinheiro já empenhado; na Educação a denúncia foi feita diretamente para o Gilberto e na Obras foi o senhor Noel; o Gilberto lhe procurou para saber como funcionava o abastecimento; Gilberto falou que houve denúncia de um funcionário que o Paes e Paulo estavam retendo os cartões de todos os veículos; puxamos o manual e observamos que veículo de 120 litros tinha abastecimento de 139 litros, 125 litros; seu Noel, motorista do comboio, disse que estava cismado que estavam abastecendo com seu nome; *“tão logo passamos para o Secretário e para o prefeito e tão logo o prefeito já pediu o afastamento dos 3 funcionários suspeita de estar burlando o sistema, suspeita né; “de imediato foi aberta uma sindicância para apurar estes fatos”;* o prefeito já pediu o afastamento dos 3 funcionários *“após todo esse ocorrido afastou o funcionário, vamos verificar é se deu alguma diferença de um mês para o outro né aí através de relatório até preparei os relatórios porque como disse para vocês é o contrato findou o primeiro contrato passou para o contrato 2022 outubro se não me engano foi o novo contrato aí vamos verificar aí e teve se bateu o mês com o outro e assim a olho nú deu para ver que tem uma diferença de um mês para outro de R\$100.000,00 na Educação também quase deu R\$ 100.000,00 a diferença no abastecimento mesmo com a alta do combustível”;* *“do mês 03 para o mês 04”;* *“no ano de 2022”;* *“no mês 04 nós tivemos um gasto na Secretaria de Obras de R\$ 240.000,00*



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



cima e no mês 03 para você ter ideia foi R\$ R\$ 351.000,00"; a frota foi utilizada da mesma forma; de gestor só tinha o Leandro; depois que o Leandro foi afastado ele quem ficou responsável pelos abastecimentos; o gestor não pode ter a senha do funcionário, ela é intransferível; ela pode ser resetada e no primeiro abastecimentos o funcionário digita uma nova senha; o Leandro entregou a senha do seu Noel em papel para outro funcionário levar; segundo informações de motoristas os cartões foram recolhidos pelos chefes de frota; na pandemia o que parou foi a Educação convênio, que é como governo federal, os ônibus que fazem trajeto com a zona rural; a Educação manteve algumas atividades e tinha sim abastecimentos nesta época, porém, bem menos; "após o afastamento deste funcionário nós podemos notar assim olha por incrível que pareça tinha um ônibus um micro novo né e no sistema no sistema esse ônibus já estava com 131.000 km rodado tá aí ele foi abastecer e estava bloqueado logo após né esse afastamento deste funcionário esse ônibus é da Educação"; "fui verificar lá né no sistema um tanto 130 e no hodômetro tá em 4444 tem uns dígitos aqui como é que pode aí vai dizer que é juntar abastecimento aí cada um faz um julgamento porque um veículo né hodômetro novo e eles eleva lá em cima né você eleva e vai colocando dinheiro em abastecimento tá porque não tinha mais como segurar as coisas se eu fizer desta forma eu vou elevando a quilometragem e vou dizendo que estou abastecendo tá aí vai embora aí não tem como o administrador saber se está abastecendo ou não ou se tem algum desvio ou não"; "teve outro também é ele estava com 89 mil km isso estou citando alguns né 89 mil né nem 90 tava e fui ver no sistema estava com 145 mil km rodado agora cada um faça o seu julgamento"; não perguntei para o Leandro porque ele estava retendo os cartões; o Paes parece que confirmou que reteve os cartões; quando tem bloqueio se usa a "notinha" mas isso é sanado; quando o motorista esquece de ir lá regularizar o posto liga para o motorista; desconhece o aditivo acima de 25%; nenhum contrato pode ser acima de 25%; o administrador que pede o aditivo e é todo documentado;

4.3 DO DEPOIMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELAS FROTAS

Indagados sobre o procedimento para o abastecimento de combustível da Secretaria da Educação e da Secretaria de Obras e, também, sobre o conhecimento de



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



supostas irregularidades os servidores responsáveis pela frota alegaram, em resumo, o que segue:

- **Paulo Benedito:** declarou que não era responsável pelo combustível tanto que desde 2017 a março 2022 não tinha nem senha pra abastecer; não tem conhecimento sobre abastecimento qual posto, quantidade tanque; era responsável pelos motoristas, alunos, projetos, convênios; se acontecia algum problema no abastecimento procuravam o senhor Alcides porque não tinha acesso ao sistema; nunca pediu para os motoristas lhe entregarem os cartões; sempre dá problemas nos cartões e tem que assinar a notinha; nunca indicou postos pois era obrigação do senhor Alcides; recebia pais de alunos, determinava linhas; não era responsável pelo combustível; ficou sabendo de irregularidades na sindicância; o senhor Martins na condição de responsável pelo contrato de abastecimento e média de veículos deveria ter falado se havia alguma irregularidade; em nenhum momento o senhor Martins lhe ligou ou escreveu ou mandou um e-mail avisando que tinha algum erro em abastecimento; meu afastamento foi porque colocaram outra pessoa lá, questão política; houve recolhimento das bolsas dos veículos com documento, cartões porque os ônibus estavam parados, teve uma época que andaram; esses documentos ficaram guardados no departamento;

- **Antônio Carlos Paes:** declarou que não era responsável por controlar os abastecimentos; quando acontecia do cartão do ônibus não passar aí ligavam pra ele, porque era da parte de manutenção e ligava para o Alcides Martins; na pandemia os documentos ficavam dentro do ônibus e entra água então ele e o Paulo decidiram retirá-los dos ônibus; os cartões ficaram retidos mais de um ano e meio porque os ônibus ficaram dois anos parados; o cartão não passava às vezes por causa do calor; quando o cartão não passava o posto lhe ligava e ele ligava para o Alcides Martins, porque quando o posto ligava pra ele o funcionário era maltratado; ele e o Paulo que decidiram retirar os cartões dos ônibus; os ônibus não abasteciam porque estavam parados; depois que acabou a pandemia os motorista foram abastecer e os cartão não estavam passando com erro CSI 001 e erro CSI 002; ligou para o Alcides Martins, porque ele era o gestor; foi na Elieje e disse que não estava passando o cartão e ela lhe passou o telefone da menina que cuida da parte dos cartões que se chama





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Aline; ligou pra ela que informou que não tinha dinheiro no cartão por isso não passava; na época da pandemia tiraram o dinheiro da ficha; eu intermediava com o Martins; os funcionários abasteciam no posto Universitário e Brutus, isso foi ordem do senhor Martins porque tinham problema com a rede estela; cada ônibus tem seu cartão e cada motorista tem seu cartão; quando recolheu os cartões não solicitou as senhas; na pandemia os ônibus não abasteceram que ele saiba; se teve abastecimento é com o Martins porque ele não tinha acesso ao sistema; quando voltou da pandemia ficou quase 20 dias sem passar cartão e conversou com o Paulo e questionou se iam parar os ônibus não vamos transportar e isso iria dar problema ao prefeito; Paulo falou para o Paes conversar com o posto Universitário e Brutus para que quando entrasse o dinheiro passariam o cartão; o Martins tinha essa informação; foi em agosto mas a data precisa não tem, foi logo que acabou a pandemia e começou o transporte; entrou o dinheiro na ficha mas ele tinha que acertar os abastecimentos que foram feitos e em 8 de dezembro acabou o convênio e zerou a ficha novamente, estava acabando de acertar, mas o transporte ia até 17 de dezembro e o cartão não passava; acabou o ano e em fevereiro na volta as aulas não tinha dinheiro na ficha e ficou mais de 10 dias sem dinheiro e os ônibus rodando e até ele acertar tudo foi até março e aí devolveu os cartões; o Martins sabia de tudo isso; assinavam notinhas e ele acertava, não acertava tudo de uma vez, juntava 2 ou 3 notinhas que dava o tanque do carro; cartão master só o Martins que tinha; não poderia ser pago tudo de uma vez porque pelo que o Martins falou era muito grande, então era para passar conforme se o ônibus era de 150l passava até 140l, 142l, juntava uma nota de 68,00 outra de 70,00 até acertar; que os cartões ficaram guardados na gaveta dele; sol e chuva poderiam estragar os cartões por isso resolveram recolher; antes da pandemia me ligaram que um ônibus não estava passando o cartão e verificou que a quilometragem estava errada em excesso e assim não iria passar mesmo, foi só consertar que deu certo; usou os cartões que estavam retidos para fazer os acertos; pegou a senha dos motoristas para fazer os acertos; os motoristas reclamavam de ir lá acertar que iam perder tempo e assim pedi a senha para ir acertando e todos concordaram; após devolveu os cartões mas as senhas não foram alteradas; tem abastecimentos que passei no meu nome pois não tinha a senha do motorista; não sei de veículos que foram abastecidos acima do tanque; nossos micro eram até 150l e os ônibus até 220l, tinha um que era 300l; que ele saiba não tem problema com funcionários

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-X5BK-8H46-6Q55-6K7B



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

prefeitura e não se sente perseguido; que o gestor dos cartões era o senhor Alcides Martins; o senhor Alcides na questão dos acertos disse a ele pra fazer do jeito que achasse melhor;

- **Leandro Gabrigna:** declarou que não era responsável pelo abastecimento; *“na verdade não era determinado posto nenhum tá todos os postos eram abertos a Secretaria de Obras abastecia mais ali perto da secretaria mesmo abastecia no Modelo acho que esta abastecendo até hoje mas não tinha obrigatoriedade de abastecer em posto nenhum com exceção dos postos do senhor Estela que foi uma ordem expressa dada pelo Prefeito ao Secretário Clóvis na qual eu estava presente”*; levando em consideração que o Estela tinha 6 postos sobraram poucos para abastecer; eles abasteciam no Universitário, Modelo, Brutus, GD, não tinha posto certo; na época do secretário Clóvis, devido a um acidente em um posto, decidiu recolher os cartões e abastecer o caminhão comboio; problemas em cartões tem todo, devido a erro de digitação de matrícula, km, senha; teve final de ano na reeleição do prefeito ficamos devendo nos postos mais de 100 mil pois não havia dotação, então abastecia e assinava notinha; os secretários que pediram para assinar notinhas para não parar o trabalho; quem me passou que não era para parar o trabalho e assinar notinha foi o Fábio, o Percy também falava que não era pra deixar de abastecer e continuar rodando; ele não é administrador desde 2022, isso é inverdade; o Alcides é o administrador do contrato desde 2017; todas as solicitações para a empresa Link são realizadas pelo senhor Alcides; nos anos de 2020 e 2022 o contrato foi aditado acima dos 25% permitido pela Lei 8666; há um documento isentando a empresa Link sobre qualquer responsabilidade deste aditamento acima dos 25%; no processo licitatório o Alcides assina como administrador; cada um coordena o seu abastecimento; quando o cartão não passava me ligavam e eu verificava se era a senha ou digitação errada, isso ele conseguia ver no sistema; o sistema tem dois níveis de gerenciamento que é o administrador e ele era o gestor; o Alcides que determinava quem seria o gestor das Secretarias e determinava o que cada um poderia ver; não passar cartão é algo corriqueiro; conseguia ver as últimas abastecidas e ver que tinham digitado o km errado; se bloqueava a senha ou precisasse cadastrar um veículo tinha pedir ao Alcides; os cartões não foram recolhidos na pandemia; o sistema só trava se houvesse falta de saldo, km errado; não ficou sabendo de algum tempo em que o cartão ficou inoperante; a secretaria de obras não parou; não ficou sabendo





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax (16) 3302-4144
Site: www.assis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



de irregularidades nos abastecimentos, nunca lhe foi relatado nada; o funcionário do posto que digita o km para passar o cartão; o sistema não bloqueia na hora; se digitou errado vai passar pois o km é maior que a última, aí na outra vez passa o correto ele não vai passar pois antes estava km acima; se o hodômetro está em 1200 km mas digitou 1500 km vai passar pois a km está maior que o última, depois rodou mais 200 km ele vai bloquear porque o km está menor que no último abastecimento, desconhece que algum veículo abasteceu além do limite do tanque e este é um parâmetro que o administrador que contrata que coloca; o administrador que tem que ver se o veículo abasteceu acima do tanque e não deveria nem passar pois é parametrizado no sistema; se o tanque está parametrizado com capacidade de 200 litros não vai passar 250 litros; com exceção dos postos do Estela em qualquer posto poderia abastecer, nunca foi dito em qual posto deveria abastecer; o caminhão comboio enche o tanque e deu lá 2 mil 3 mil 4 mil litros e assinava a nota no posto, depois eram pegos os cartões e rateados entre as máquinas veículos que utilizaram o combustível, é rateado os valores entre as máquinas e depois passa os cartões; quem passava os cartões era o Noel ou outros funcionários, tem máquinas que não tem cartão e bastecem no comboio; quem muda parâmetros é o administrador;

4.4 DO DEPOIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS DOS POSTOS BRUTUS E UNIVERSITÁRIO

Para trazer mais elementos informativos ao processo, foram intimados para depor os proprietários dos postos Brutus e Universitário, que declaram o que segue:

- **Ronaldo César Furlaneto (Posto Universitário):** declarou que atende a Prefeitura desde a contratação da empresa Link; qualquer secretaria podera abastecer no seu posto; tinham uns 12 postos que abasteciam a frota da prefeitura; meu posto tem automação e encaminha a quantidade abastecida; o funcionário do posto digita o km, a matrícula e o motorista digitava a senha; hoje o Civap e a Unesp abastece no seu posto; final de ano ou início de ano acontecia do cartão não passar e linha que ligar para o Martins; como a Secretaria da Educação abastecia muito cedo e quando dava erro não conseguia falar com o Martins, então ligava para o Paes, na Saúde ligava para o Leonardo mas ele resolvia pouco, assim fazia a nota e depois ligava para falar com o responsável; na Secretaria de Obra a gente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



ligava para o Clóvis ou para o Leandro; tinha dia que ficou uns 15 ou 20 dias que ficou aguardando porque não tinha verba no cartão, assim abasteciam e assinavam notas; depois era uma correria no posto para fechar as notas e receber; no ano retrasado aconteceu isso de ficar quase 30 dias sem verba; teve um ano no início da gestão do José Fernandes, que o Ricardo deixou sem verba; fizeram uma chamada e ganhou a exclusividade para o fornecimento; sempre final e início de ano faltava verba; passava uma secretaria e não passava outra; se tivesse discrepância de km o cartão não passava; já aconteceu de veículo novo de 150 lts e o gestor colocou lá 150 lts mas se abastecia 150,1 lts dava tanque excedido; depois arrumava e não dava mais erro; falhas tinham semanalmente; a Educação abasteceu 15 a 20 dias sem cartão, assinando notas pois não tinha verba; às vezes abastecia 3 vezes por semana devido a falta de combustível no mercado; a Secretaria da Saúde abastece direto para não correr risco de desabastecimento; nenhum funcionário do posto ficou sabendo de qualquer irregularidade; para as roçadeiras pegava uns 20 lts no galão e também o comboio que enchia o reservatório para levar na obra; veículos pequenos ou ônibus nunca abasteceram fora do tanque; nunca permitiu isso, apenas roçadeira e o comboio; antes do sistema Link não abastecia a prefeitura;

- **Reginaldo Antônio Moreira (Posto Brutus):** declarou que foi procurado pela empresa Link para ser credenciado para abastecer a frota da Prefeitura; o motorista tem o cartão de abastecimento; já tinha a máquina da Link porque abastecia o DER; o Martins era o responsável pelos cartões e eles ligavam pra ele; cada motorista tem seu cartão; o motorista fornecia o km, a matrícula e a placa para o frentista que digitava no sistema; ficou chateado quando o Martins chegou lá e disse que não iriam mais abastecer lá; quando o cartão não passava o motorista ou funcionário ligava para o Martins; o Martins disse que eles tinham que se adequar ao jeito de trabalhar da prefeitura; que tem 23h para resolver o problema do abastecimento que não passou porque, caso contrário, bloqueia o bico; isso aconteceu várias vezes do cartão não passar; cartão sem limite, problema no km; o motorista ligava para o Martins e nunca resolvia; a prefeitura deixou de trabalhar com os postos Estela e sobrecarregou pra eles; o cartão não passava às vezes por falta de verba; o Martins falava que iria liberar e isso demorava; os motoristas ligavam para o Clóvis que falava que depois





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



resolvia e logo depois já estava resolvido. já teve que fazer empenho para receber o abastecimento, que não ia deixar o ônibus de linha sem abastecer, o motorista assinava a comanda e deixava o número do celular, às vezes ligavam para o Martins, para o Clóvis, para o Leandro; o caixa pega o celular, o nome e assinatura na comanda quando dava problema no cartão; cada motorista vinha para resolver o abastecimento que foi realizado com notinha devido ao cartão estar bloqueado; não tem conhecimento além da quantidade do tanque; nenhum frentista falou de qualquer tipo de abastecimento em galão fora do tanque; não teve período que ficou sem cartão, talvez começo de algum ano, tem conhecimento que talvez o Ronaldo porque ele abastecia mais a Educação; no seu posto quem abastecia mais era a Secretaria de Obras;

4.5 DO DEPOIMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LINK

- *Marcelo de Oliveira Lima (fls. 473/X478)*: declarou que o contrato 027/2017 que teve sua vigência de 2017 até 2022 teve como gestores/administradores: Leandro Gonçalves Gabrigna; Edilaine Bust; Nilton Cesar Carreiro; Alcides Martins; Walter Eduardo Ferreira; já o contrato 050/2022, teve sua vigência iniciada em 2022 e segue vigente, tem como gestores/administradores: Nilton Cesar Carreiro; Alcides Martins e Walter Eduardo Ferreira, o usuário gestor tem sua senha aleatória gerada pelo sistema quando da implantação, senha que ficará atrelada ao seu e-mail e número de celular informados pela Contratante quando da implantação do sistema; os condutores são devidamente cadastrados em sistema e, quando realizada primeira operação de abastecimento, inserem uma senha de quatro a seis dígitos, que ficará salva como sendo sua senha pessoal e intransferível, devidamente atrelada a sua matrícula cadastrada no sistema; apenas os usuários proprietários têm acesso a sua senha, em caso de bloqueio, será solicitado *reset* de senha e se iniciará novo processo para inclusão de senha e com isso, quando realizada primeira utilização do cartão para abastecimento, será necessário cadastrar senha de 4 a 6 dígitos; já os gestores, em caso de bloqueio de senha, receberão no *e-mail* cadastrado um *link* para gerar nova senha de acesso ao sistema; caso todas as informações inseridas no ato da transação não forem compatíveis com as cadastradas no sistema, não será possível concluir o pagamento, se o bloqueio por erro de senha, será necessário *reset* e cadastro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

de nova senha; se por violar algum parâmetro cadastrado, somente será “liberado” se alterados os parâmetros; o gestor pode lançar venda no sistema apenas para fins de relatório, não incidindo no faturamento do órgão; em casos de pontuais problemas de operação, desde que devidamente justificados, a empresa contratada poderá lançar a chamada “venda manual”, mas, precisará ser formalmente requisitado pelo órgão contratante, bem como o aceite das justificativas apresentadas pelo contratante; o abastecimento no sistema Link que foi realizado sem o cartão vai ser cadastrado conforme a situação, podendo ser realizados pelos gestores (sem gerar custos/fatura) ou por meio contingenciais pela empresa, desde que formalmente provocada e com a devida fundamentação para tal situação excepcional, com o envio dos documentos comprobatórios do abastecimento, como nota fiscal emitida pelo estabelecimento; somente os gestores conseguem incluir informações no sistema; se os parâmetros estiverem devidamente ativos, o sistema não permitirá o lançamento com informações divergentes as anteriormente cadastradas; tais parâmetros são gerados pela gestão contratual; o estabelecimento só participa do processo quando utilizada máquina de cartões POS ou TEF, em caso de venda eletrônica, não é necessário aceite do estabelecimento; o gestor pode alterar informações cadastrais de usuários e veículos, bem como aplicar parâmetros de segurança as transações, lembrando que todas suas ações ficam devidamente registradas pelo sistema, ao passo que informações de segurança como relatórios, dados de abastecimento efetivados entre outros, não são passíveis de alteração e/ou exclusão; o lançamento pode ser realizado posterior a transação, mas, tal atitude não é recomendada, sendo realizada apenas em casos excepcionais e devidamente justificados; ademais, a título de exemplo, há casos em que o órgão utiliza os serviços do estabelecimento e deixa para “passar o cartão” em outra data, atitude não recomendada e não autorizada pela contratada; o sistema opera de maneira ininterrupta durante a vigência contratual desde que haja saldo para ser consumido, bem como que a Administração esteja com os pagamentos regulares: atrasos superiores a 90 (noventa) dias podem levar a suspensão das funcionalidades do sistema nos termos da legislação vigente, não houve época de problema grave no Sistema Link sendo necessário a Secretaria da Educação reter os cartões pela impossibilidade da utilização dos cartões; as informações que a empresa possui são aquelas lançadas pelo frentista no ato do abastecimento, atestadas pelo servi

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-X5BK-8H46-6Q55-6K7B



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassisi@camaraassis.sp.gov.br



responsável por efetivar e atestar a transação com a utilização de sua senha pessoal e intransferível, o sistema calcula o valor cobrado pelo litro de combustível X quantidade abastecida, ou seja, caso o valor da gasolina seja R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e o órgão abasteça 40 litros o valor cobrado não poderá ser divergente a R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ainda que seja lançado um total maior na máquina, não será possível concluir a transação se o valor não for equivalente a quantidade; para que os parâmetros sejam ferramentas de bloqueio das transações, se faz necessário sua habilitação, em outras palavras, não basta que o cadastro do veículo seja preenchido com sua capacidade de tanque, é necessário que o gestor habilite o padrão de segurança para bloqueio das transações, limitando o abastecimento a capacidade do tanque, no mais, é possível que uma transação seja regular ainda que superior a capacidade de tanque cadastrada, por exemplo, um veículo Renault Duster tem capacidade de tanque de 50 (cinquenta) litros, mas, quando abastecida até o chamado "gargalo" pode passar alguns litros de sua capacidade informada pela montadora, isso porque o "caminho" que leva entre o bocal e o tanque é longo e pode armazenar combustível.

4.6 DO DEPOIMENTO DE ALGUNS MOTORISTAS

Os depoimentos dos motoristas intimados se encontram todos gravados em mídia eletrônica, porém, foram selecionados apenas 02 (dois) para, em resumo, serem transcritos no relatório, como segue abaixo:

- **Noel Sebastião Pedroso:** declarou que trabalha com o caminhão comboio, que no dia a dia costuma anotar no caderno a qtd e o horário dos abastecimentos; na primeira gestão usava o cartão, abastecia cada máquina o operador passava o cartão deles e ia no posto e repunha o que gastou com ele, e depois passou a funcionar com recibo e pegava a segunda via e entregava para o Leandro, depois no cartão podia pegar 500 l por dia; o cartão é dos veículos; hoje abastece a máquina e o operador lhe passa o cartão e depois vai no posto e repõe com a senha dele mesmo; cada um usa a sua senha; o Martins e o Fábio me falaram de possíveis irregularidades; no comboio cabe 1500 l e ele abastece com o cartão; depois distribui para cada veículo anotando o dia, o horário, a quantidade e o km, não tem noção de quantos veículos eram abastecidos; ele tem uma planilha que anota



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

distribuição e entrega para o seu superior; foi estipulado dois postos para ele abastecer, o Universitário e o Brutus; chegava no posto e o frentista que estava lá no momento lhe atendia; prestava contas para o Leandro; faz uma planilha diária; o Leandro que determinava os postos para *abastecimento*; o Alcides falou que tinham vários abastecimentos que estavam com o nome e senha dele; *“até ele chamar eu lá na Secretaria”*; *“ele só falou pra mim assim que tinham vários abastecimentos que tavam no meu nome e na minha senha “jamais passo a senha pra alguém”*; *“eu pedi para mudar minha senha uma vez e aí eu falei para o Leandro para ele mudar a minha senha eu cismei que talvez tivesse alguém usando e aí ele imprimiu uma senha nova para mim numa uma folha de sulfite uma folha de impressora aí ele dobrou no meio aquela folha e pediu para um funcionário que trabalhava com ele o Matheus que entregou para mim lá no pátio um nova senha mas não veio lacrada”*; o senhor Martins lhe chamou dizendo que havia possíveis irregularidades nos abastecimentos; o Leandro em algum tempo lhe pedia para passar cartões no posto para pagar o combustível, ele lhe dava alguns cartões no envelope e a quantidade de combustível que tinha que colocar em cada cartão e os horímetros, passou várias vezes deste jeito; passava na sua senha e no seu registro; ia no posto que ele pedia; sempre no Universitário e no Brutus; não teve conhecimento de abastecimentos acima do tanque ou em galões; o comboio era abastecido sem cartão, era no recibo; disse que coloca à disposição os seus cadernos de anotação; desde 2017 o encarregado sempre foi o Leandro;

- **Durval Tavares Neto**: declarou que abastecia no Posto Universitário; assinava um controle de abastecimento; trabalha com o ônibus patrimônio nº 582; abastecia outro veículo quando o dele estava na oficina; o encarregado na Educação de quem recebia ordens sobre o combustível era o Paes; o Paes que indicava o abastecimento; antes da pandemia a gente carregava o cartão de abastecimento; depois ficou tudo parado e quando retornaram o cartão já não estava no ônibus e foi procurar o encarregado Paes que mencionou que por causa do contrato estar em renovação era pra ir assinando o vale no posto; até a presente data ou perto da saída do Paes o cartão não foi entregue; o cartão não estava em ele e nem no ônibus então supôs que estava com o Paes; isso foi logo que voltaram na atividade, depois da pandemia, que voltou a normalidade das aulas; cada





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



motorista tem sua senha, mas a sua senha foi passada para o Paes, ele pediu para acertar o cartão que estava atrasado; não ficou sabendo de irregularidades; não sabe se passar a senha para o Paes foi irregularidade pois ele era o superior; supõe que se pediu a senha o Paes estava com o cartão; não conversou com o Alcides sobre este assunto; disse que se rumores e conversas saem mas não pode ficar falando pois não prova nada o que sabe é isso e alguém usou a sua senha pessoal; abastece 1 vez por semana; o tanque do patrimônio nº 542 e do nº 582 é de 125 l; mais ou menos fazem 5,5 km/l; temos a folha de marcha onde marcamos a saída; por dia percorria a média de 150 a 200 km; quando voltaram as aulas o cartão já não estava no ônibus; até meados da saída do Paes quando ele devolveu o cartão; em conversas mas quase todos os motoristas estavam sem o cartão; foi ele mesmo que definiu a sua senha; passou a senha para o Paes porque ele pediu; hoje está de posse do cartão e passa os dados, digita a senha; para abastecer sem o cartão assinava um vale com o km, a matrícula; abastecia somente no Universitário; hoje tem vários postos para abastecer, mas está abastecendo hoje no GD; se der problema no cartão ele bloqueia e o funcionário do posto liga para o Martins; se estourar o km o cartão é bloqueado; quando começou a pandemia encostamos a frota, e os documentos e cartões ficaram nos ônibus; ficou afastado e quando voltaram as aulas no segundo semestre de 2020, o cartão não estava mais no ônibus; foi perguntar e falaram que o cartão estava retido devido a problema com a renovação do contrato; o cartão voltou uns dias antes do Paes entregar o seu cargo; não presenciou abastecimento irregular; foi ouvido na Sindicância da Prefeitura;

4.7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS

Com base nas informações constantes nos depoimentos, relatórios e ofícios encaminhados a esta Comissão, durante todo o processo de investigação, foi possível o levantamento das informações previstas nos itens abaixo.

4.7.1 DOS CARTÕES E USO DE “NOTINHAS”

Na Secretaria da Educação, levando em consideração os depoimentos dos senhores Antônio Carlos Paes e Paulo Benedito, tivemos a informação que houve o





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



recolhimento dos cartões de abastecimentos na época da pandemia, ficando guardados no departamento e, também em um determinado período, devido a falta de dotação orçamentária.

O senhor Paes e Paulo justificaram a retenção dos cartões devido a pandemia pois o transporte estava paralisado, e, caso permanecessem dentro dos ônibus poderiam estragar devido ao calor e chuva e, em outro período, na volta as aulas, as fichas estavam sem dotação, situação que permaneceu por mais de 10 (dez) dias e, para não interromper o serviço de transporte, os ônibus ficaram rodando e, quando todos os abastecimentos foram acertados no sistema pelo senhor Paes, os cartões foram devolvidos aos motoristas.

O senhor Paes afirmou que o gestor dos combustíveis, senhor Alcides, sabia da situação da falta de orçamento nas fichas e que os ônibus estavam rodando com abastecimentos por meio de “notinhas”.

Com relação à Secretaria de Obras, conforme consta nos depoimentos do senhor Alcides e do Secretário de Obras, ficou registrado que também existiam cartões de abastecimentos retidos pois, quando o senhor Leandro Gabrigna foi afastado das suas funções lhe foram solicitados todos os cartões que estavam em sua posse, o que foi atendido e o “bolo” de cartões repassados ao tenente Martins.

O senhor Leandro alegou que em uma época de reeleição do prefeito ficaram devendo mais de R\$ 100.000,00 nos postos pois, não havia dotação, então os motoristas abasteciam e assinavam “notinha”, tudo com a ciência dos Secretários Fábio e Percy no intuito de não paralisar os trabalhos.

Assim, tanto na Secretaria de Obras como na Secretaria de Obras, houve episódio de retenção dos cartões de abastecimentos que levou os motoristas a abastecerem por meio de “notinhas”, fato considerado irregular por parte do Secretário Fábio e dos senhores Gilberto, Nilton e Alcides.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

O Secretário Fábio alegou que achou preocupante a situação e ligou para o tenente Martins pedindo para que a situação fosse registrada e encaminhada para eventuais averiguações e providências que culminou em processo administrativo.

O senhor Alcides esclareceu ser estranho o fato do senhor Paes reter os cartões baseado na justificativa que quando chovia molhava dentro dos ônibus e a água poderia causar danos nos cartões e, caso isso fosse verdade, ele e a Secretária deveriam saber mas que isso seria impossível em razão da maioria da frota da Secretaria da Educação ser constituída por veículos novos. Disse ainda, que quando tinha problema com falta de dotação, realizam termo aditivo para continuar os abastecimentos, o que durava no máximo 3 dias. Atestou também que na época em que os cartões ficaram recolhidos houveram vários abastecimentos.

O senhor Gilberto narrou que o senhor Paes lhe disse que abastecimentos estavam sendo realizados sem os cartões por conta de no começo do ano de 2022 não estarem liberados para o abastecimento e, para continuar o serviço do transporte de alunos começaram a abastecer sem a utilização dos mesmos, informação esta, segundo ele, negada pelo senhor Martins que disse que desde o ano de 2017 não houve nenhuma interrupção no uso do cartão.

O senhor Leandro declarou que o senhor Noel, que era o responsável pelo caminhão comboio, enchia o tanque com 2 mil, 3 mil ou 4 mil litros e assinava a "nota" no posto e, depois os combustíveis eram rateados nos cartões das máquinas e veículos que utilizaram o combustível. Para acertar este rateio no posto, o senhor Leandro disse que solicitava ao senhor Noel ou outro funcionário para irem até os postos para passar os cartões dos veículos que receberam os combustíveis do caminhão comboio.

O depoente Senhor Noel mencionou que o senhor Leandro lhe dava vários cartões e um envelope com a quantidade de combustíveis e horímetros que tinha que informar em cada um deles para acertar os combustíveis no posto e, usava sua senha pessoal e seu registro para esse procedimento.





No que tange ao uso de "notinhas" ao invés dos cartões quando há problemas de inconsistências e o sistema automaticamente bloqueia os cartões, todos os depoimentos foram unânimes em considerar este método uma prática rotineira.

4.7.2 DAS SENHAS DOS MOTORISTAS

De acordo com o Ofício 211/22 (fls. 66), cada veículo possui seu cartão e cada motorista ou condutor, possui uma senha pessoal e intransferível para que o abastecimento seja registrado sob sua total responsabilidade.

O servidor Nilton alegou que provavelmente Paes ficava com a senha, matrícula e os cartões dos motoristas para cadastrar os abastecimentos no sistema.

O servidor Alcides trouxe ao conhecimento que o motorista Noel comentou com o Secretário Fábio que desconfiava que alguém estava abastecendo com sua senha pois, alguns abastecimentos que constavam como seu não tinham sido por ele mesmo e assim, solicitou ao senhor Leandro para mudar a sua senha. Porém, o administrador ou o gestor não muda a senha, apenas reseta e o funcionário no primeiro abastecimento faz sua senha própria e pessoal. O senhor Leandro ao invés de resetar fez uma senha e mandou escrita no papel por meio de outro funcionário.

O servidor Noel disse em seu depoimento que existiam abastecimentos que estavam com o seu nome e senha, porém, que jamais passou a sua senha para alguém, porém, uma vez para o senhor Leandro mudar a sua senha pois estava cismado que estavam usando-a e a nova senha foi impressa em uma folha de sulfite, sem lacre, e o senhor Leandro pediu para outro servidor lhe entregar.

Comentou também que o senhor Leandro algumas vezes lhe pedia para passar cartões no posto para pagar o combustível. Ele lhe dava alguns cartões no envelope e a quantidade de combustível que tinha que colocar em cada cartão e os horímetros, registrando em sua senha e nome.

O motorista Durval declarou que a sua senha foi passada para o senhor Paes pois, ele pediu para acertar o cartão que estava atrasado.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



No depoimento do senhor Paes, o mesmo ressaltou que quando recolheu os cartões, na época da pandemia, não solicitou as senhas dos motoristas. Alegou também que quando os recursos retornaram para as dotações teve que acertar os abastecimentos realizados com as "notinhas", utilizando os cartões que estavam retidos e senhas dos motoristas, com a concordância deles pois, reclamavam de ir até o posto fazer os acertos, porém, logo após, devolveu os cartões mas as senhas não foram alteradas.

4.7.3 DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

No que diz respeito ao suposto direcionamento para postos de combustíveis específicos, o depoimento do senhor Paes, relatou que os funcionários da Secretaria da Educação abasteciam no posto Universitário e Brutus por ordem do senhor Martins porque estavam com problema com a rede Estela.

O senhor Leandro Gabrigna, da Secretaria de Obras, na mesma linha declarou que não era determinado postos para o abastecimento, com exceção dos postos do senhor Estela, por ordem do Secretário Clóvis.

No depoimento do Secretário Fábio, o mesmo trouxe à tona que um proprietário de posto o indagou pelo qual motivo os veículos não eram abastecidos no seu posto e que foi pego de surpresa pela informação. O proprietário ainda comentou que na Secretaria de Obras tinha uma determinação pra abastecer apenas no Posto Universitário e no Posto Brutus e, na posse desta informação questionou o senhor Leandro Gabrigna e pediu a ele que isso não se repetisse mais e determinando o abastecimento também em outros postos.

De acordo com as informações prestadas pelo senhor Alcides, o mesmo notou que os abastecimentos estavam sendo realizados somente nos postos Brutus e Universitário pois, os chefes de frotas orientavam os motoristas para abastecerem nos Postos Universitário e Brutus, porém, não é permitido indicar postos.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.fcg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



O senhor Gilberto em suas alegações esclareceu que conversou com o senhor Alcides Martins, que era o responsável administrador combustível, e tomou a medida de bloquear o abastecimento nos Postos Brutus e Universitário

4.7.4 DOS ABASTECIMENTOS

No bojo do depoimento do senhor Alcides, o mesmo mencionou que, consultando os manuais, verificou que tinha tanques de 120 litros abastecidos com 125, 139 litros, e abastecimentos realizados no sistema no mesmo dia em nome do mesmo motorista.

Alegou que acessando o sistema notou uma alteração para frente do km de um veículo, talvez para a prática de ir passando abastecimentos. Disse também que alguns veículos estavam abastecendo acima do tanque e buscando a informação verificou que o tanque de micro-ônibus tinha capacidade de 120 litros, porém, constavam abastecimentos de 130, 139, 140 litros.

Ressaltou que eram os chefes das frotas quem repassam a quantidade máxima dos tanques para ele cadastrar no sistema Link. Asseverou também que existe um ônibus cadastrado no sistema com 131 mil km rodado, mas no hodômetro constava 4444 km e outro estava cadastrado com 145 mil km rodado e no hodômetro constava com 89 mil km.

O servidor Gilberto mencionou que fez apontamentos de alguns veículos que estavam com abastecimento irregular e verificou que grande parte da frota tinham uma quilometragem rodada no sistema link que não era condizente com o registro do velocímetro do veículo, sempre registrado acima da realidade do que apresentava na real no processo de abastecimento. Como exemplo, relatou que tinha ônibus reserva com registro de 50 000 km mesmo sem transitar durante a pandemia.

4.7.5 DA DIMINUIÇÃO DOS ABASTECIMENTOS

O servidor Alcides alegou que houve diferença de um mês para outro nos valores totais dos abastecimentos na Secretaria de Obras de quase R\$ 100.000,00.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 10800-072 - Fone/Fax: (16) 3302-4144
Site: www.assis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Educação de quase R\$ 100 000,00 mesmo com a alta do combustível. Já na Secretaria de Obras, no mês 04 o valor ficou em torno de R\$ 240.000,00 sendo que no mês 03 ficou em torno de R\$ 351 000,00.

Com base nos relatórios apresentados, temos os valores conforme tabela abaixo:

- Secretaria da Educação. (fls. 515-521-529)

Mês/Ano	Qtde Total (litros)	Valor Total
Março/22	8154,53	R\$ 55.135,84
Abril/22	3784,33	R\$ 25 910,00
Maio/22	5037,94	R\$ 37.094,55

- Secretaria de Obras: (fls. 579-617-662)

Mês/Ano	Qtde Total (l)	Valor Total
Março/22	50892,80	R\$ 351.271,54
Abril/22	32849,70	R\$ 238.878,62
Maio/22	38856,50	R\$ 305.571,99





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 13800-072 - Fone/Fax. (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



4.7.6 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

No depoimento do senhor Leandro o mesmo trouxe para o conhecimento desta Comissão que o senhor Alcides Martins, como responsável e administrador do combustível da Prefeitura Municipal de Assis, assinou aditamento contratual, para fornecimento de combustível, acima dos 25% permitido por lei e, inclusive alega que há um documento isentando a empresa Link sobre qualquer responsabilidade deste aditamento.

No entanto, o senhor Alcides disse desconhecer qualquer termo aditivo para fornecimento de combustível acima dos 25% permitido por lei.

5. DAS CONCLUSÕES

A presente Comissão Parlamentar foi instaurada para investigar e apurar eventuais irregularidades na conduta de alguns servidores do Poder Executivo, no que diz respeito a suposto desvio de recursos públicos destinados ao abastecimento de combustível dos veículos oficiais da municipalidade.

Cabe registrar, após a conclusão dos trabalhos, que foram levadas em conta todas as considerações dos membros da CPI ao longo do processo, para consolidar o melhor entendimento e consenso possível com base nos depoimentos e demais provas colhidas.

Ressaltamos, que das alegações do senhor Alcides há fatos que exigiram uma perícia para garantir de forma categórica a prática de eventuais irregularidades nos abastecimentos da frota da Prefeitura Municipal como, por exemplo:

- ônibus cadastrado no sistema com 131 mil km rodado, mas no hodômetro constava 4444 km,
- ônibus cadastrado no sistema com 145 mil km rodado, mas no hodômetro constava 89 mil km

Assim, diante destas incoerências de dados e das inconsistências, divergências e contradições constantes no item 4.7 acima, extraídas dos documentos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



provas testemunhais colhidas, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual da Comarca, ao Tribunal de Contas e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Fernandes a fim de dar sequência às apurações e, se for o caso, dar o devido enquadramento à legislação de regência.

Quanto a pretensas e eventuais infrações disciplinares praticadas que possam repercutir na esfera administrativa, as mesmas já estão sendo apuradas junto ao órgão competente, conforme Sindicância anexada aos autos, que até o momento não emitiu o seu relatório.

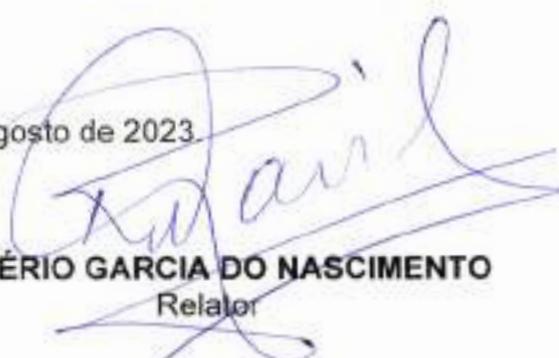
6. DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS

Por fim, ciente do compromisso desta CPI, bem como dos limites que lhe são impostos por lei, e considerando o que foi apurado, recomendamos o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual da Comarca, ao Tribunal de Contas e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José para que sirva como instrumento de auxílio para a análise apuração dos fatos e devido enquadramento à legislação vigente, se este for o entendimento dos responsáveis pelos órgãos.

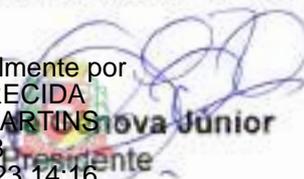
É o que se apresenta aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 003/22 e aos demais Vereadores desta Casa de Leis.

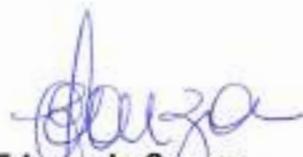
É o voto.

Assis, 29 de agosto de 2023.


ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Relator

Membros da Comissão Parlamentar:

Assinado digitalmente por
VIVIANE APARECIDA
DEL MASSA MARTINS
131.954.108-93
Data: 12/09/2023 14:16

Viviane Aparecida Del Massa Martins
Presidente


Edson de Souza
Membro



**Ofício no 341/2023 - GAB - Relatório Final - CPI Combustível - Câmara Assis - A/C
Fernando Fernandes Fraga**

Câmara Municipal de Assis <cmassis@camaraassis.sp.gov.br>

Qua, 13/09/2023 14:31

Para:Maira Domingos Costa <mairacosta@mpsp.mp.br>;Promotoria de Justica de Assis
<pjassis@mpsp.mp.br>

 1 anexos (18 MB)

Ofício nº 341-2023 - Encaminha Relatório MP.pdf;

Boa tarde!

Cumprindo determinações da Excelentíssima Senhora Viviane Aparecida Del Massa Martins, Presidente desta Câmara, encaminho o ofício nº 341/2023 - GAB - Relatório Final - Comissão Parlamentar de Inquérito no 003/2022 - Processo Administrativo no 007/2022 - combustível.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Att,

Fábio S. S. Júnior
Diretor Financeiro

--

Câmara Municipal de Assis
Tel.: (18) 3302-4144